



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 0__/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 0__/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itamaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itamaracá.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um prazo de 03 (três) dias para



conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
Gabinete da Prefeitura	05	02.001.04.122.0004.2001	4.4.90.52.00.00	01000
Controle Interno	15	02.001.04.124.0004.2005	4.4.90.52.00.00	01000
Procuradoria Jurídica	23	03.00.02.062.0005.2003	4.4.90.52.00.00	01000
Secretaria Municipal de Administração Geral	37	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	82	04.006.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.



8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

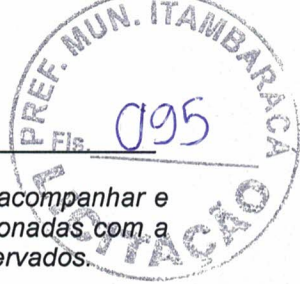
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr (a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria de Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0___/2022.



17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 342/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/11/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando a contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritório, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 496/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 03/11/2022

Ref: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritórios (material permanente) destinados a Secretária de Administração Geral.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 131/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 530/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/11/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritórios (material permanente) destinados a Secretária de Administração Geral.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

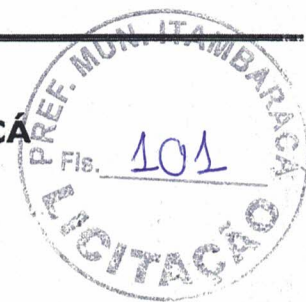
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

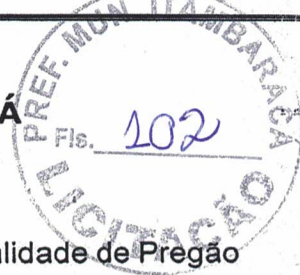
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR

CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDECENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

CREDECENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a “Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 22/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 22/11/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 03 de novembro de 2022



Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs., Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22/11/2022.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:01m às 09h:45m do dia 22/11/2022.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 22/11/2022.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
Gabinete da Prefeitura	05	02.001.04.122.0004.2001	4.4.90.52.00.00	01000
Controle Interno	15	02.001.04.124.0004.2005	4.4.90.52.00.00	01000
Procuradoria Jurídica	23	03.00.02.062.0005.2003	4.4.90.52.00.00	01000
Secretaria Municipal de	37	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
Administração Geral	82	04.006.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.



4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.



9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;



10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.blcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.



12.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.5.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.09. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.11.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.12. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 09h00min do dia 22/11/2022.

12.12.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



12.12.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS



14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 20 (vinte) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A entrega deverá ser realizada no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR

18.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

18.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

19.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

19.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

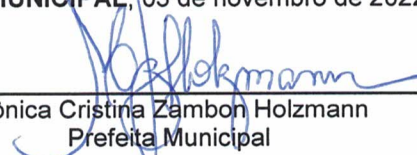
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho

2. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de escritório destinadas à Secretaria de Administração Geral do Município de Itambaracá-PR. Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Por se tratar de simples aquisição, os requisitos da contratação se resumem as condições de habilitação e ao atendimento das demais condições previstas no edital de licitação.

3. VALOR MÁXIMO: R\$ 27.852,46 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

4. JUSTIFICATIVAS:

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral de adquirir cadeiras de escritório. Faz-se necessária a substituição de alguns mobiliários existentes que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo e, por isso, não atendem mais a critérios de qualidade e ergonomia do material.

É importante destacar que alguns servidores utilizam de cadeiras bem antigas e isso acaba por dificultar o trabalho desenvolvido e implica em problemas de saúde, inclusive (principalmente nas costas), de modo que a Administração Municipal possui o dever de zelar pela saúde dos seus servidores, evitando demais problemas futuros.

Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. A compra justifica-se pela necessidade de melhor atendimento da demanda e desenvolvimento do Município.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

As quantidades foram estimadas obtendo-se como parâmetro as demandas da Secretaria de Administração Geral e dos órgãos a ela vinculados, para as finalidades acima justificadas.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.



Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém, aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Itambaracá-PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, CEP: 86.375-000, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná - PR. Horário para entrega: de segunda à sexta feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00h às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

6.1.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

7. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por membro da Comissão de Recebimento, Sr.(a) Ana Maria de Queiroz, nomeada por meio da Portaria nº 338/2022.

7.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



7.3. Caso os Equipamentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

7.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá-PR;

7.4.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato;

7.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8- DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr (a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

8.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o



recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

9.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. PENALIDADES

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;



10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

10.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

10.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

10.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

10.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

10.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

10.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o



fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

12.1.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.2. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

12.1.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber, sendo que o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos/equipamentos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

12.1.4. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Uma vez firmada a contratação O MUNICÍPIO se obriga a:

12.2.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

13 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

13.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**,



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

13.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

13.1.3. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

13.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPes:

13.1.4.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.1.4.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

14. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDOR, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ E VALORES PRATICADOS EM SITES DE LOJAS VIRTUAIS.

14.2. Foram realizadas pesquisas para obtenção de Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações e nos sites: <https://bll.org.br/editais/>, <https://www.notaparana.pr.gov.br/>: site das lojas MadeiraMadeira (<https://www.madeiramadeira.com.br/>), Americanas (<https://www.americanas.com.br/>), Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>), Amazon (<https://www.amazon.com.br/>), que após ampla pesquisa foram encontrados editais de referência com descrições semelhantes ao objeto deste termo.

14.3. Foram utilizadas pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, semelhantes às especificidades do objeto.

14.4. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo <https://bll.org.br/editais/>, <https://www.notaparana.pr.gov.br/> Com valores aproximados.

14.5. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/mídias especializadas;

14.6. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES; para composição final do valor de cada item, considerou-se em alguns itens o valor intermediário, outros foram descartados o menor e maior valor, e na maioria dos itens a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR $(n1+n2+n3+n4(x) \text{ NP})$

15. DESCRIÇÕES DE ITENS E VALORES FINAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Uni	Qtd	Pço Unitário R\$	Pço Total R\$
01	Cadeira giratória executiva com braços , tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Unid	10	601,14	6.011,40
02	Cadeira Giratória, tipo Presidente , reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.	Unid	30	583,49	17.504,70
03	Cadeira Giratória modelo executivo obeso . Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x 48 cm, medidas do encosto 156 x 52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.	Unid	02	2.168,18	4.336,36



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejudgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.893/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP n.º 0____/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 0____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para**



conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
Gabinete da Prefeitura	05	02.001.04.122.0004.2001	4.4.90.52.00.00	01000
Controle Interno	15	02.001.04.124.0004.2005	4.4.90.52.00.00	01000
Procuradoria Jurídica	23	03.00.02.062.0005.2003	4.4.90.52.00.00	01000
Secretaria Municipal de Administração Geral	37	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	82	04.006.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.



8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr (a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria de Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0/2022.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.
Itambaracá, __ de __ de 2022

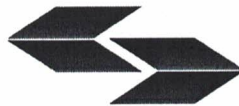
Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 74/2022

Nº PROC. ADM. 131/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 03/11/2022 13:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/11/2022 07:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/11/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 22/11/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 27.852,4600

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYbBQpPuDB9hjYsbddKV72Mn%2F5rXTf5OYdbT9yJnh2UjvELvbuM5ttddXg6Zg2dzeJlu1lmcZvFfy5NdcHBt8Dz7E7eK%2FXqsgoqPWDbek_oNo%3F

ARIOVALDO MARTINS

ITAMBARACÁ-PR - 03/11/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
74 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
04/11/2022

Processo Administrativo:
131/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
22/11/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 27.852,46

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

☒ SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
74 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
04/11/2022

Processo Administrativo:
131/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
22/11/2022 as 10:00

Valor Máximo Processo:
R\$ 27.852,46

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.



Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Edital PE 74 2022 Aquisição de Cadeiras de Escritorio.pdf (535,6 KB)

Data de Publicação

03/11/2022



Nome do Arquivo / Descrição

Edital PE 74 2022 Aquisição de Cadeiras de Escritorio.docx (192,2 KB)

Data de Publicação

03/11/2022



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

Data

04/11/2022

Tipo Publicação

Abertura

Órgão Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Data

04/11/2022

Tipo Publicação

Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.



Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BCCFAC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1475/2022

REVOGAR LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 292/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 07 de novembro de 2022 a **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** da servidora, **EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI**, brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.534.463-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.119.219-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 274/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, concedida através da portaria nº 292/2021 de 12 de março de 2021, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 15/03/2021, edição: 2221 e página: 108-109.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D68EF9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.871/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4871/2022 de 03/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1927/2022 de 03/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 273,87 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.1.135.		AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
482 - 3.3.90.93.00.00	31772	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	273,87
Total Suplementação:			273,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:379D3651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2022; Proc. Administrativo: nº 109/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa c, para atender a secretaria de serviços públicos, obras, viação e urbanismo. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: KAPA PAVIMENTACAO LTDA; CNPJ:17.344.459/0001-05, valor total de R\$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 03 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D8CE0F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretaria Municipal de Administração Geral. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 22/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - **LICITAÇÕES** - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 03 de novembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:09E56B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o

disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 07/10/2022

Responsável: Heraldo Trento

Prefeito Municipal

119692/2022

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 077/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de novembro do ano de 2022, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraíma, Paraná, Brasil, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando a celebração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a **regional Umuarama** ou a regional mais próxima (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR. **VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 2.376.488,96** (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 01 de novembro de 2022.

João Gilson Prado
Pregoeiro

119478/2022

Irati

PREFEITURA DE IRATI - PARANÁ CNPJ: 75.654.574/0001-82 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 141/2022. Processo Administrativo nº 319/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de apresentações artísticas para as festividades do Município de Irati.

Tipo: Menor Preço Global

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 18/11/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 142/2022. Processo Administrativo nº 320/2022

Objeto: Aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Local para o Programa Iratiense de Troca de Material Reciclável por Alimentos Saudáveis - ECOTROCA, conforme Lei Municipal nº 4210/2016.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 21/11/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial nº 143/2022. Processo Administrativo nº 321/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas, arquibancadas, stands, camarim e treliças.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 18/11/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 144/2022. Processo Administrativo nº 322/2022.

Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de utensílios diversos.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 21/11/2022.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 135/2022. Processo Administrativo nº 310/2022- 1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para inserção de análise de amostras.

Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de alimentos diversos para composição da merenda escolar.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 08h30min do dia 22/11/2022.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com.

Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 137/2022. Processo Administrativo nº 312/2022- 1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para adequação do termo de referência.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de topografia para regularização fundiária.

Tipo: Menor Preço Unitário

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 24/11/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 03 de novembro de 2022.

Ieda Regina Schimalesky Waydzik
AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022. Objeto: Aquisição de computadores para atendimento do Termo de Convênio nº 20220613- Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. ATA DE REGISTRO Nº 266/2022 Contratada: Com. de Equip. e Suprim. para Informática Iraty Ltda. CNPJ: 02.436.214/0001-30. Valor Contratual: R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais) referente ao item 02. ATA DE REGISTRO Nº 267/2022 Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME. CNPJ: 97.546.883.0001-71. Valor Contratual: R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais) referente ao item 01. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

119815/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 22/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 03 de novembro de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

119805/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

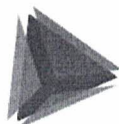
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede de Ensino Municipal, para o ano letivo de 2.023. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 21/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 03 de novembro de 2022
ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

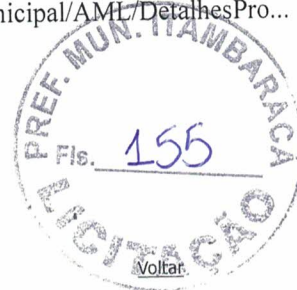
119924/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133-2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104122000420044490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.852,46		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2022	Data Registro	04/11/2022
Data da Abertura das Propostas	22/11/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 601,14

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	MARCA Própria / Sob Medida	601,14
PARTICIPANTE 057	p20 bk	601,14
PARTICIPANTE 007	PLAXMETAL / PREMIUM	601,14
PARTICIPANTE 049	Milani / Próprio	601,14
PARTICIPANTE 015	NILMAR / CD1NM	601,00
PARTICIPANTE 090	QUALITA / Cadeira giratória executiva	601,10

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 583,49

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Syncron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	Marca Própria / sob medida	583,49
PARTICIPANTE 006	P40T MESCH RELAX	583,49
PARTICIPANTE 061	MARCA PRÓPRIA / 6001 BG	583,49
PARTICIPANTE 070	QUALITA / cadeira Giratória, tipo Presidente	583,40
PARTICIPANTE 075	NILMAR / CD2NM	583,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 2.168,18



**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	PAPIROS MOVEIS P30 OB	2.168,18
PARTICIPANTE 038	NILMAR / CD3NM	2.168,00
PARTICIPANTE 002	FRISOKAR / Cadeira Giratória modelo executivo	2.168,10



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 27.836,00

TOTAL DA PROPOSTA 27.836,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 **Total: 6.010,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NILMAR Modelo: CD1NM

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 601,00 Total Item: 6.010,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 075 **Total: 17.490,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NILMAR Modelo: CD2NM

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento em madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 583,00 Total Item: 17.490,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 038 **Total: 4.336,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NILMAR Modelo: CD3NM

Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2.168,00 Total Item: 4.336,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR





MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 6.011,40

TOTAL DA PROPOSTA

6.011,40

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007	Total: 6.011,40
--------	-----------	----------	-----------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLAXMETAL	Modelo: PREMIUM
---------	-------------	------------------	-----------------

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10	Valor Unit.: 601,14	Total Item: 6.011,40
----------------	---------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 27.852,46

TOTAL DA PROPOSTA

27.852,46

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 Total: 6.011,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: p20 bk Modelo:

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 601,14 Total Item: 6.011,40

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 006 Total: 17.504,70

Item: 1 Unidade: UN Marca: P40T MESCH RELAX Modelo:

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento em madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 583,49 Total Item: 17.504,70

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 046 Total: 4.336,36

Item: 1 Unidade: UN Marca: PAPIROS MOVEIS P30 OB Modelo:

Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2.168,18 Total Item: 4.336,36



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR





MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 27.849,20

TOTAL DA PROPOSTA

27.849,20

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 090 Total: 6.011,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: QUALITA Modelo: Cadeira giratória executiva

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 601,10 Total Item: 6.011,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 070 Total: 17.502,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: QUALITA Modelo: adeira Giratória, tipo Presidente

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fido com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 583,40 Total Item: 17.502,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 002 Total: 4.336,20

Item: 1 Unidade: UN Marca: FRISOKAR Modelo: Cadeira Giratória modelo executivo

Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2.168,10 Total Item: 4.336,20

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a long horizontal stroke.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 23.516,10

TOTAL DA PROPOSTA

23.516,10

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 009 Total: 6.011,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: Sob Medida

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 601,14 Total Item: 6.011,40

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 053 Total: 17.504,70

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo: sob medida

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento em madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 583,49 Total Item: 17.504,70



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 17.504,70

TOTAL DA PROPOSTA

17.504,70

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 061 Total: 17.504,70

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: 6001 BG

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 583,49 Total Item: 17.504,70



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 6.011,40

TOTAL DA PROPOSTA

6.011,40

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Total: 6.011,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: Milani Modelo: Próprio

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 601,14

Total Item: 6.011,40

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/11/2022 11:57:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
16/11/2022 10:10:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
18/11/2022 17:39:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
21/11/2022 10:30:11	CADASTRO DE PROPOSTA	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
21/11/2022 11:48:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
21/11/2022 16:11:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIZANDRA ANDRES - LTDA
21/11/2022 16:31:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
21/11/2022 16:51:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
21/11/2022 22:54:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS
22/11/2022 08:23:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELIZANDRA ANDRES - LTDA
22/11/2022 09:12:57	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes!

22/11/2022 09:13:25 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir das 10h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 74/2022

22/11/2022 09:14:41 MENSAGEM PREGOEIRO

AVISOS

22/11/2022 09:15:03 MENSAGEM PREGOEIRO

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

22/11/2022 09:15:38 MENSAGEM PREGOEIRO

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido (s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

22/11/2022 09:59:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Cadeira giratória executiva com braços

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: p20 bk	Modelo:
Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 538,00		Valor Total: 5.380,00

Gerado em: 22/11/2022 10:20:58



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	057	25.325.301/0001-16	601,14	538,00	Sim
2 MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS	049	08.732.418/0001-03	601,14	539,00	Sim
3 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	090	10.981.500/0001-05	601,10	539,90	Sim
4 ELIZANDRA ANDRES - LTDA	009	44.547.422/0001-57	601,14	579,50	Sim
5 CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	007	77.781.417/0001-63	601,14	580,00	Sim
6 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	015	26.655.819/0001-80	601,00	601,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2022 13:36:00	PUBLICADO			
04/11/2022 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/11/2022 10:01:38	DISPUTA			
22/11/2022 10:01:38	LANCE	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE		601,00
22/11/2022 10:01:38	LANCE	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 009)		601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)		601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		601,10
22/11/2022 10:02:35	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		600,00
22/11/2022 10:04:09	LANCE	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		580,00
22/11/2022 10:04:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		599,99
22/11/2022 10:04:33	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		579,00
22/11/2022 10:05:19	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)		578,00
22/11/2022 10:05:26	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		577,00
22/11/2022 10:05:53	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		576,90
22/11/2022 10:06:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		576,50
22/11/2022 10:06:25	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		576,20
22/11/2022 10:06:51	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)		576,00
22/11/2022 10:07:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		575,00
22/11/2022 10:07:35	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		574,99
22/11/2022 10:07:37	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		574,90
22/11/2022 10:07:58	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)		570,00
22/11/2022 10:08:35	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		569,00
22/11/2022 10:08:45	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		569,80
22/11/2022 10:09:00	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)		568,80
22/11/2022 10:09:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)		568,50
22/11/2022 10:09:49	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)		568,00
22/11/2022 10:09:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

22/11/2022 10:10:20	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	567,90
22/11/2022 10:10:25	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	567,00
22/11/2022 10:10:26	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	567,50
22/11/2022 10:10:35	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	566,50
22/11/2022 10:10:40	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	566,00
22/11/2022 10:10:51	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	565,50
22/11/2022 10:10:54	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	560,00
22/11/2022 10:10:59	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	559,00
22/11/2022 10:11:14	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	558,00
22/11/2022 10:11:28	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	557,00
22/11/2022 10:11:33	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	550,00
22/11/2022 10:11:45	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	549,00
22/11/2022 10:11:57	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	548,00
22/11/2022 10:12:03	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	545,00
22/11/2022 10:12:08	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	544,00
22/11/2022 10:12:18	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	543,50
22/11/2022 10:12:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	543,00
22/11/2022 10:12:50	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	542,90
22/11/2022 10:12:58	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	542,00
22/11/2022 10:13:02	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 009)	579,50
22/11/2022 10:13:24	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	541,90
22/11/2022 10:13:30	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	540,00
22/11/2022 10:14:05	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	539,90
22/11/2022 10:14:13	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	539,00
22/11/2022 10:14:36	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	538,00
22/11/2022 10:16:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME			
22/11/2022 10:16:36	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Cadeira Giratória, tipo Presidente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: QUALITA	Modelo: cadeira Giratória, tipo Presidente
Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 579,90	Valor Total: 17.397,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	070	10.981.500/0001-05	583,40	579,90	Sim
2 ELIZANDRA ANDRES - LTDA	053	44.547.422/0001-57	583,49	580,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	006	25.325.301/0001-16	583,49	582,00	Sim



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

4	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	075	26.655.819/0001-80	583,00	583,00	Sim
5	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	061	80.521.883/0001-14	583,49	583,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2022 13:36:00	PUBLICADO			
04/11/2022 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/11/2022 10:06:07	DISPUTA			
22/11/2022 10:06:07	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 053)		583,49
22/11/2022 10:06:07	LANCE	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE		583,00
22/11/2022 10:06:07	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 070)		583,40
22/11/2022 10:06:07	LANCE	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP		583,49
22/11/2022 10:06:07	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 006)		583,49
22/11/2022 10:06:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 006)		582,00
22/11/2022 10:07:09	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 070)		581,90
22/11/2022 10:13:13	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 053)		580,00
22/11/2022 10:13:34	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 070)		579,90
22/11/2022 10:16:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA				
22/11/2022 10:16:07	HABILITAÇÃO			
22/11/2022 10:16:47	MENSAGEM PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 070: PODERIA MELHORAR O PREÇO				

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Cadeira Giratória modelo executivo obeso.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FRISOKAR	Modelo: Cadeira Giratória modelo executivo
Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 2.167,00	Valor Total: 4.334,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	002 10.981.500/0001-05	2.168,10	2.167,00	Sim
2 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	038 26.655.819/0001-80	2.168,00	2.168,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	046 25.325.301/0001-16	2.168,18	2.168,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2022 13:36:00	PUBLICADO		
04/11/2022 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/11/2022 10:10:58	DISPUTA		
22/11/2022 10:10:58	LANCE	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.168,00
22/11/2022 10:10:58	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.168,10
22/11/2022 10:10:58	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 046)	2.168,18
22/11/2022 10:11:42	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.167,00
22/11/2022 10:20:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	PODERIAM MELHORAR OS LANCES		
22/11/2022 10:20:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA		
22/11/2022 10:20:58	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ITAMBARACÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

TOTAL DO PROCESSO: 27.111,00

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME

25.325.301/0001-16

5.380,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 538,00 Total: 5.380,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: p20 bk Modelo:

Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 538,00

Total Item: 5.380,00

P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA

10.981.500/0001-05

21.731,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 070 579,90 Total: 17.397,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: QUALITA Modelo: adeira Giratória, tipo Presidente

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 579,90

Total Item: 17.397,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 002 2.167,00 Total: 4.334,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FRISOKAR Modelo: Cadeira Giratória modelo executivo

Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x 48 cm, medidas do encosto 56 x 52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2.167,00

Total Item: 4.334,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS

MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI

MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

Telefone: (43) 3523-3684
(43) 99641-3734



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA

GABRIEL PANIZIO DE BRITO, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Paraná, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Elói Jose Ribeiro, 418, Conjunto Fortunato Sibim, CEP 86.300-000, portador do documento de identidade RG nº 9.631.747-6 – SSP – PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 065.779.299-39; **PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO**, brasileira, natural de Cornélio Procopio, Paraná, Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Elói Jose Ribeiro, 418, Conjunto Fortunato Sibim, CEP 86.300-000, portadora do documento de identidade RG nº 9.152.684-0 – SSP – PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.691.099-79; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade será constituída sob o nome empresarial de **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA**, e terá sua sede e domicílio à Rua Paraiba, 282, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital da sociedade será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA
LTDA

NOME	QUOTAS	VALOR
GABRIEL PANIZIO DE BRITO	10.000	R\$10.000,00
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto será o de Comercio varejista de moveis para
escritório (Cnae 4754-7/01).

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Julho de
2.009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser
cedidas ou transferidas a outros sócios ou a terceiros independentemente de
oposição de algum dos sócios, respeitando porém, o direito de preferência dos
demais sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de
preferência aos sócios que queiram adquiri-las na proporção de sua participação
no Capital Social. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas
quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos sócios remanescentes,
assistindo a estes o prazo de 10 (dez) dias para que possam exercer seu direito
de preferência.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA
LTDA



CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA
LTDA**

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os socios poderão fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Os valores e forma de administração deverá ter o expresso consentimento da "maioria absoluta" do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

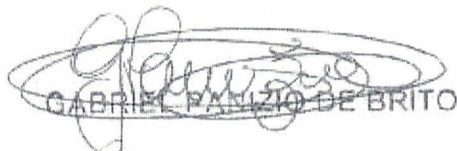
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA
LTDA



CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

Cornélio Procópio, 13 de Julho de 2009.


GABRIEL PANIZIO DE BRITO

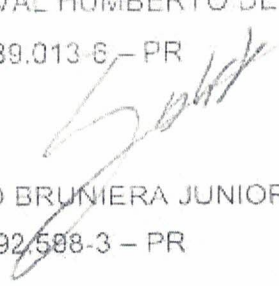

PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO

TESTEMUNHAS:



RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA

RG. 5.289.013-6 - PR


SERGIO BRUNIERA JUNIOR

RG. 8.992.588-3 - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME
CNPJ – 10.981.500/0001-05



GABRIEL PANIZIO DE BRITO, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Elói Jose Ribeiro, 418, Conjunto Fortunato Sibim, CEP 86.300-000, portador do documento de identidade RG nº 9.631.747-6 – SSP – PR e inscrito no CPF/MF sob nº 065.779.299-39; **PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO**, brasileira, natural de Cornélio Procopio, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Elói Jose Ribeiro, 418, Conjunto Fortunado Sibim, CEP 86.300-000, portadora do documento de identidade RG Nº 9.152.684-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.691.099-79. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Paraíba, 282, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procopio, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.981.500/0001-05, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206530823 **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Bandeirantes, 715, centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e objeto social de comercio varejista de moveis para escritório.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 11:00 SOB Nº 41901840851.
PROTOCOLO: 196579600 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905639093. NIRE: 41206530823.
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME
CNPJ – 10.981.500/0001-05



CLAUSULA SEGUNDA:- A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

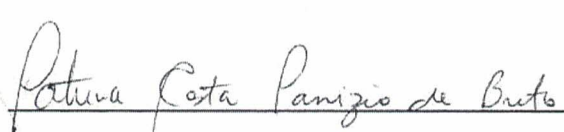
CLÁUSULA TERCEIRA:- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cornélio Procópio - PR, 22 de Outubro de 2019.


GABRIEL PANIZIO DE BRITO




PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 11:00 SOB Nº 41901840851.
PROTOCOLO: 196579600 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905639093. NIRE: 41206530823.
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Alagoas, 375-B - Centro
CEP 86.300-000 - Cornélio Procopio - PR
Adriana Manoelina Eduardo (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011 / (43) 88605-3480
Tabela de Notas E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com

SELO: 5ynN3 p8Hp8 . opq2Q PnpAy . WqEIG
Consulte em www.furnapen.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **GABRIEL PANIZIO DE BRITO; PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO.** *****
Cornélio Procopio - PR, 14 de Novembro de 2019 - 11:55:34h.
Em Testº da Verdade.

Thaíelly Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019 11:00 SOB N° 41901840851.
PROTOCOLO: 196579600 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905639093. NIRE: 41206530823.
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.981.500/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2009
NOME EMPRESARIAL P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAMAC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 282	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3523-4107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 14:21:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA**
CNPJ: **10.981.500/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:01 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **CC95.BE5C.DDFE.3809**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028573579-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.981.500/0001-05**
Nome: **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA CNPJ: 10981500000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7253 - Atividade principal: Comércio varejista de artigos de colchoaria

Endereço: Rua PARAIBA, 282 - Bairro Centro - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW0C6TJZNSW5WAE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 21 de Novembro de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.981.500/0001-05

Razão Social: P C PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA

Endereço: RUA PARAIBA 282 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102400551114287652

Informação obtida em 04/11/2022 07:55:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.981.500/0001-05
Certidão nº: 40904405/2022
Expedição: 21/11/2022, às 09:47:46
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.981.500/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certidão Negativa

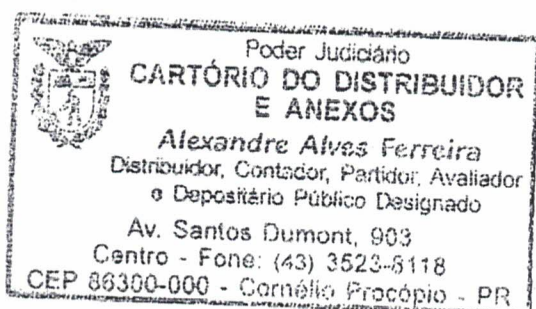
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA

inscrita no CNPJ nº 10.981.500/0001-05, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 05 de Outubro de 2022, 10:41:37

ALEXANDRE ALVES FERREIRA





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA ME			Protocolo: PRC2213563347		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206530823		CNPJ 10.981.500/0001-05		Data de Ato Constitutivo 14/07/2009	
Início de Atividade 14/07/2009					
Endereço Completo Rua PARAÍBA, Nº 282, CENTRO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO		CPF/CNPJ 050.691.099-79	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome GABRIEL PANIZIO DE BRITO		CPF/CNPJ 065.779.299-39	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO		CPF 050.691.099-79	Término do mandato Indeterminado		
Nome GABRIEL PANIZIO DE BRITO		CPF 065.779.299-39	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/12/2019		Número 41901840851	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901840851 Endereço Completo RUA BANDEIRANTES, Nº 715, CENTRO, Bandeirantes, PR, CEP: 86360000					
CNPJ: 10.981.500/0002-96					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 07:31:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKGHQCLX.



PRC2213563347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





ANEXO 02
PREGÃO
ELETRÔNICO
74/2022



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

Pelo presente instrumento, a empresa a empresa P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA , CNPJ/MF Nº 10.981.500/0001-05, sediada RUA PARAIBA 282, CENTRO , CORNELIO PROCOPIO-PR , através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que,



se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impositivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

- 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0_74_/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.
 - a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.



CORNELIO PROCOPIO/PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2022



Documento assinado digitalmente

PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO

Data: 21/11/2022 11:44:13-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
RG: 9.152.684-0 III/PR
CPF: 050.691.099-79
REPRESENTANTE LEGAL

Número de inscrição 10.981.500/0001-05 MATRIZ	Data de abertura 14/07/2009	Endereço eletrônico	Telefone 43 35234107
Nome empresarial P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA	Nome de fantasia ISAMAC	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47547 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MÓVEIS, COLCHOARIA E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
Logradouro R PARAIBA	Número 282	CEP	Município CORNÉLIO PROCÓPIO
	Complemento	Bairro/Distrito CENTRO	UF PR

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos : R\$ 310,00

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS



BENS PATRIMONIAIS
R\$ 310,00

SERVIÇOS
R\$ 0,00

OBRAS
R\$ 0,00

MATERIAIS
R\$ 0,00

OUTROS
R\$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
Detalhar	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UTPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	00318/2016	Sem informação



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90488105-83

Inscrição CNPJ

10.981.500/0001-05

Início das Atividades

07/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA PARAIBA, 282 - CENTRO - CEP 86300-000
FONE: (43) 3523-4107**

Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 07/2009
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	065.779.299-39	GABRIEL PANIZIO DE BRITO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.691.099-79	PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/12/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90488105-83

Emitido Eletronicamente via Internet
11/11/2022 15:55:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO 01
PREGÃO
ELETRÔNICO
74/2022
PROPOSTA

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.981.500/0001-05, sediada: Rua Paraíba, 282, Centro, CORNELIO PROCOPIO /PR. CEP 86.300-000 .

Ao MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

NOME DA EMPRESA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA

CNPJ: 10.981.500/0001-05

REPRESENTANTE: PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.152.684-0 III/PR

CPF: : 050.691.099-79

ENDEREÇO: RUA PARAIBA 282, CENTRO

CIDADE: CORNELIO PROCOPIO-PR

TELEFONE: (43) 9 9916-8230

BANCO: 748 - SICREDI

AGENCIA: 0717

CONTA CORRENTE : 44978-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (meses) Meses.

PREVISÃO DE ENTREGA: prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Item.	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$



01	10	UNIDADE	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo ³back system 'Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com	QUALITA	601,10	6.011,00
----	----	---------	---	---------	--------	----------



			alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
02	30	UNIDADE	Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em	QUALITA	583,40	17.502,00



			nylon.			
03	02	UNIDADE	Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento antiferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x 48 cm, medidas do encosto 156 x 52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.	FRISOKAR	2.168,10	4.336,20

Valor total dos itens R\$: **27.849,20** (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CORNELIO PROCOPIO/PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2022



Documento assinado digitalmente
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
Data: 21/11/2022 11:41:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
RG: 9.152.684-0 III/PR
CPF: 050.691.099-79
REPRESENTANTE LEGAL



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10981500000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is located in the bottom right area of the page.

A second handwritten signature in blue ink, featuring a circular motif, is located below the first signature.

A third, smaller handwritten signature in blue ink is located to the right of the second signature.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2022 10:33:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA**
CNPJ: **10.981.500/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI
CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514



Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 8.967.429-8, expedida pela SESP/PR em 22/10/2014, inscrita no CPF n. 063.212.449-02, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier, n. 1820, bairro Centro, em Campo Mourão/Paraná, CEP 87303-070.

A titular acima qualificada da empresa que gira sob denominação empresarial de “**PAPIROS - MOVEIS E ELETRO – EIRELI**”, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1406, complemento Sala A, bairro Jardim Joana D'Arc, em Campo Mourão - Paraná, CEP 87308-832, resolve alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600476514 em 30/07/2016, inscrita no CNPJ n. 25.325.301/0001-16, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Altera-se o endereço da empresa para: **Rua Rocha Pombo, n. 2053 complemento Térreo A, bairro Centro, CEP 87303-220.**

Cláusula 2ª: Altera-se o objeto social passando a ter o exercício das seguintes atividades econômica: **Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, máquinas e equipamentos para escritório; o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças de uso comercial e industrial como balanças, refrigeradores, automação comercial, impressoras fiscais e não fiscais, tornos, frisas, maçaricos, de uso agropecuário, odonto médico hospitalar, artigos uso pessoal e doméstico como cutelaria, habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede, artigos de óptica, descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, produtos de higiene pessoal, limpeza, conservação domiciliar, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artefatos de borracha (exceto para veículos), aviamentos, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias e componentes não eletrônicos, exceto de mineração; o comércio varejista de bebidas, produtos**

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514

Página 2 de 11



alimentos, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria, tecidos, armarinho, cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede, sistemas de segurança residencial, livros, papelaria, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, bicicletas e triciclos, cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, artigos médicos, ortopédicos, vestuário, acessórios de vestuário, calçados, plantas, flores naturais e produtos saneantes domissanitários; os serviços de confecção de peças de vestuário e roupas profissionais (exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida); fabricação de artefatos de tapeçaria, canetas, lápis, artigos para escritório, brinquedos e jogos de qualquer material, mecanizados ou não e recreativos, móveis com predominância de madeira e metal, e produtos de metal; serviços de impressão de material para uso publicitário, acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, a instalação e montagem de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; e obras de acabamento como pintura, gesso, estuque, texturas, rebocos.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as seguintes atividades e CNAE's referentes ao objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4789-

0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4530-7/03 -

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4741-5/00 -

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514

Página 3 de 11



- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514



- 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria;
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;

Cláusula 3ª: A titular declara que a empresa se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 4ª: À vista da modificação outrora ajustadas, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei número 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo ou alterações, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 8.967.429-8, expedida pela SESP/PR em 22/10/2014, inscrita no CPF n. 063.212.449-02, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier, n. 1820, bairro Centro, em Campo

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514

Página 5 de 11



Mourão/Paraná, CEP 87303-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600476514 em 30/07/2016, inscrita no CNPJ n. 25.325.301/0001-16, consolida a mesma a seguir:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI** e tem sede e domicílio na **Rua Rocha Pombo, n. 2053 complemento Térreo A, bairro Centro, CEP 87303-220.**

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, anteriormente integralizadas em moeda corrente e legal do País pela empresária, conforme abaixo:

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, 88.000 quotas no valor total de R\$ 88.000,00.

Cláusula 3ª: O objeto social de EIRELI é: **Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, máquinas e equipamentos para escritório; o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças de uso comercial e industrial como balanças, refrigeradores, automação comercial, impressoras fiscais e não fiscais, tornos, frisas, maçaricos, de uso agropecuário, odonto médico hospitalar, artigos uso pessoal e doméstico como cutelaria, habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede, artigos de óptica, descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, produtos de higiene pessoal, limpeza, conservação domiciliar, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artefatos de borracha (exceto para veículos), aviamentos, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias e componentes não eletrônicos, exceto de mineração; o comércio varejista de bebidas, produtos alimentícios, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria, tecidos, armário, cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede,**

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514

Página 6 de 11



sistemas de segurança residencial, livros, papelaria, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, bicicletas e triciclos, cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, artigos médicos, ortopédicos, vestuário, acessórios de vestuário, calçados, plantas, flores naturais e produtos saneantes domissanitários; os serviços de confecção de peças de vestuário e roupas profissionais (exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida); fabricação de artefatos de tapeçaria, canetas, lápis, artigos para escritório, brinquedos e jogos de qualquer material, mecanizados ou não e recreativos, móveis com predominância de madeira e metal, e produtos de metal; serviços de impressão de material para uso publicitário, acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, a instalação e montagem de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; e obras de acabamento como pintura, gesso, estuque, texturas, rebocos.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as seguintes atividades e CNAE's referentes ao objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4789-

0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4530-7/03 -

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4741-5/00 -

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI

CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514

Página 7 de 11



- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria;
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;

Página 8 de 11

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI
CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514



- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em **25 de julho de 2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI cabe a titular **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, já anteriormente qualificada, com todos os poderes da administração, autorizado o uso do nome empresarial e representação da empresa individualmente e isoladamente, sendo vedada o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e estranho ao interesse social ou assumir obrigações seja no favor próprio e/ou de terceiros.

§1º: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º: Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI
CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício social.

§ 2º: Os lucros apurados poderão ser distribuídos antecipadamente ou no término do exercício social.

Cláusula 9ª: A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalados durante o ano social e distribuir os lucros evidenciados, e, neste caso, distribuir de forma proporcional ou desproporcional, ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Parágrafo único: O titular pode antecipar lucros, caso em que, não sendo apurados no término do exercício social, serão transferidos para conta de empréstimos da empresa para a titular.

Cláusula 10ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 11ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª: A administração da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

3ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI****CNPJ 25.325.301/0001-16 – NIRE 41600476514**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª: A titular declarou que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC n.º 123, de 2006).

Cláusula 15ª: Foi eleito o foro de Campo Mourão/PR, com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data, o presente instrumento de alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 27 de abril de 2021.

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ

Titular administradora

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06321244902	ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 13:53 SOB Nº 20211750352.
PROTOCOLO: 211750352 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102881845. CNPJ DA SEDE: 25325301000116.
NIRE: 41600476514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.325.301/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/07/2016

NOME EMPRESARIAL
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAPIRO'S

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ROCHA POMBO

NÚMERO
2053

COMPLEMENTO
TERREOA

CEP
87.303-220

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAPIROSCM@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3016-2724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 14:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.325.301/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/07/2016

NOME EMPRESARIAL

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R ROCHA POMBO

NÚMERO

2053

COMPLEMENTO

TERREOA

CEP

87.303-220

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PAPIROSCM@GMAIL.COM

TELEFONE

(44) 3016-2724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 14:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.325.301/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/07/2016

NOME EMPRESARIAL

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R ROCHA POMBO

NÚMERO
2053COMPLEMENTO
TERREOA

CEP

87.303-220

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PAPIROSCM@GMAIL.COM

TELEFONE

(44) 3016-2724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 14:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI
CNPJ: 25.325.301/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:30 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **2656.297A.CFE5.BD55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027641380-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.325.301/0001-16**

Nome: **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 42550/2022
Contribuinte: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	
CPF: 25.325.301/0001-16	RG: 9072783287
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 2053	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 60993910	Validade: 23/11/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 24 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.325.301/0001-16

Razão Social: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME

Endereço: R ROCHA POMBO 2053 TERREO A / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /
87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110102222349681460

Informação obtida em 04/11/2022 15:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.325.301/0001-16

Razão Social: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME

Endereço: R ROCHA POMBO 2053 TERREO A / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /
87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110102222349681460

Informação obtida em 04/11/2022 15:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.325.301/0001-16
Certidão nº: 21416684/2022
Expedição: 07/07/2022, às 16:59:52
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.325.301/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, portador do CNPJ Nº
25.325.301/0001-16, INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO
MOURÃO/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quinta-feira, 17 de novembro de 2022; 14:06:39

GERSON

Assinado de forma digital

GUIMARAES DO

por GERSON GUIMARAES

VALE:04181433900

DO VALE:04181433900

Dados: 2022.11.17

14:09:41 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale

- Titular

Leandro Guimarães C. do Vale

- Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI		Protocolo: PRC2213731597	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600476514	CNPJ 25.325.301/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2016	Início de Atividade 25/07/2016
Endereço Completo Rua ROCHA POMBO, Nº 2053, TERREOA CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87303-220			
Objeto ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL COMO BALANCAS, REFRIGERADORES, AUTOMACAO COMERCIAL, IMPRESSORAS FISCAIS E NAO FISCAIS, TORNOS, FRISAS, MACARICOS, DE USO AGROPECUARIO, ODONTO MEDICO HOSPITALAR, ARTIGOS USO PESSOAL E DOMESTICO COMO CUTELARIA, HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE OPTICA, DESCARTAVEIS COMO COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, CONSERVACAO DOMICILIAR, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ARTEFATOS DE BORRACHA (EXCETO PARA VEICULOS), AVIAMENTOS, PARTES, INJETADOS E ACESSORIOS PARA CALCADOS, CORDAS E CORDOARIAS E COMPONENTES NAO ELETRONICOS, EXCETO DE MINERACAO O COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, LUBRIFICANTES, TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, COLCHOARIA, TECIDOS, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS, PERSIANAS, VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS, PAPEL DE PAREDE, SISTEMAS DE SEGURANCA RESIDENCIAL, LIVROS, PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, VESTUARIO, ACESSORIOS DE VESTUARIO, CALCADOS, PLANTAS, FLORES NATURAIS E PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS OS SERVICOS DE CONFECCAO DE PEÇAS DE VESTUARIO E ROUPAS PROFISSIONAIS (EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA, CANETAS, LAPIS, ARTIGOS PARA ESCRITORIO, BRINQUEDOS E JOGOS DE QUALQUER MATERIAL, MECANIZADOS OU NAO E RECREATIVOS, MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA E METAL, E PRODUTOS DE METAL SERVICOS DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ACABAMENTOS GRAFICOS, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, A INSTALACAO E MONTAGEM DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS EMBUTIDOS E ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E OBRAS DE ACABAMENTO COMO PINTURA, GESSO, ESTUQUE, TEXTURAS, REBOCOS.			
Capital R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ CPF 063.212.449-02		Administrador S	Início do Mandato 22/12/2016 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ CPF 063.212.449-02		Início do Mandato 22/12/2016	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 28/04/2021 Número 20211750352		Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2022, às 14:02:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IF1SOJ1S.



PRC2213731597

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

**ANEXO II**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **159/2022** - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

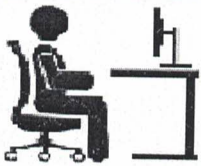
Pelo presente instrumento, a empresa PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053 – Centro, Campo Mourão/PR, **CEP:** 87303-220, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

PME**PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI**

CNPJ: 25.325.301/0001-16 INSC. EST: 90727832-87

RUA ROCHA POMBO Nº 2053, CENTRO

CEP: 87303-220 – CAMPO MOURÃO - PR

FONE: (44) 3068-0966 / 3016-2724

E-MAIL: papiroscm@gmail.com



4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário, cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ADRIANA

BIONDO MANCIN

GARALUZ:06321

244902

Assinado de forma
digital por ADRIANA

BIONDO MANCIN

GARALUZ:06321244902

Dados: 2022.11.18

17:31:38 -03'00'

Campo Mourão, 18 de novembro de 2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 25.325.301/0001-16, estabelecida na Rua Santos Dumont, 1406, Jardim Joana D'arc, no Município de Campo Mourão – PR,

Atende satisfatoriamente as exigências deste órgão público no que tange fornecimento de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICOS E APARELHOS TELEFÔNICOS, MATERIAL ESCOLAR, COMPUTADORES, TABLETS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL CAMA, MESA, BANHO E CALÇADOS, FORNECER E INSTALAR APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E CORTINAS DE AR, MATERIAL DE COPA E COZINHA**, sendo considerada uma empresa **IDÔNEA**, nada constando até a presente data que venha desaboná-la diante desta municipalidade, possuindo para o ofício supramencionado, plena capacidade técnica, considerando que sempre nos atendeu com todos os itens contratados. Conforme:

PREGÃO 081/2017 ATA 148/2017

PREGÃO 064/2017 ATA 180/2017

PREGÃO 119/2017 ATA 243/2017

PREGÃO 001/2018 ATA 011/2018

PREGÃO 007/2018 ATA 060/2018

PREGÃO 018/2018 ATA 067/2018

PREGÃO 103/2018 ATA 094/2018

PREGÃO 108/2019 ATA 308/2019

PREGÃO 138/2018 ATA 039/2020

PREGÃO 011/2020 ATA 096/2020

PREGÃO 024/2020 ATA 111/2020.

Outrossim, informamos ainda que não participamos do capital ou da direção da referida empresa.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais almejados, segue o presente assinado.

Assis Chateaubriand, 12/05/2020.


Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-3250
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND PR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 65651505208199588379-1
Data: 15/05/2020 10:13:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB11300-LO3Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2021 11:58:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

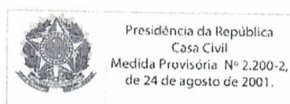
¹Código de Autenticação Digital: 65651505208199588379-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcbda1f6b4fcb71701168e00cbbf467da7b9aea7095b1bdea11703b6afd23948294685be40097c287cca119600bf811c4e615c82aba461681ade82da2da38004a



(Assinaturas manuscritas)



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90727832-87

Inscrição CNPJ

25.325.301/0001-16

Início das Atividades

08/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**
Título do Estabelecimento **PAPIRO S**
Endereço do Estabelecimento **RUA ROCHA POMBO, 2053, TER A - CENTRO - CEP 87303-220**
Município de Instalação **CAMPO MOURAO - PR, DESDE 08/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1352-9/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA**
- 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA**
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
- 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**
- 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**
- 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL**
- 3240-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO**
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
- 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**



- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.212.449-02	ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/12/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90727832-87

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
08/11/2022 10:04:06



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2022 10:37:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI**
CNPJ: **25.325.301/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25325301000116

5 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
ASSIS CHATEAUBRIAND	25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	22/06/2021	22/06/2023		
ASSIS CHATEAUBRIAND	25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	22/06/2021	22/06/2023		
CURIÚVA	25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	16/12/2021	16/12/2026		
CURIÚVA	25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	16/12/2021			
TERRA RICA	25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	10/05/2022	10/05/2024		

X

22

22

22/11/2022 10:37



Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento Número documento

Nome

Informações Gerais

Município

Situação:

CNPJ Entidade

Entidade

Órgão

Cargo da autoridade Responsável

Nº Processo Sanção

Nº Processo Licitatório

Tipo de Sanção

Fundamento Legal

Descr. Fundamento Legal

Sanção/motivo

Observação complementar

Data da publicação do ato que impõe a sanção

Data Ato

Nome veículo divulgação

Tipo de Ato Declaratório

Número do Ato Declaratório

Ano do Ato Declaratório

Tipo de Impedimento: ☐ Prazo Determinado ☒ Prazo Indeterminado

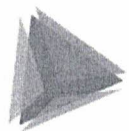
Data início impedimento

Data fim Impedimento

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

22/11/2022 10:36

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento CNPJ Número documento 25.325.301/0001-16

Nome PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

Informações Gerais

Município CURIÚVA

Situação: Vigente

CNPJ Entidade 76.167.725/0001-30

Entidade MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo da autoridade Responsável SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Processo Sanção 94/2020

Nº Processo Licitatório 37/2020

Tipo de Sanção Proibição de Contratação com o Poder Público

Fundamento Legal art. 7º da Lei nº 10.520/02

Descr. Fundamento Legal Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sanção/motivo INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2020

Observação complementar

Data da publicação do ato que impõe a sanção 16/12/2021

Data Ato 16/12/2021

Nome veículo divulgação MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Tipo de Ato Declaratório DECISÃO

Número do Ato Declaratório 9148

Ano do Ato Declaratório 2021

Tipo de Impedimento: ☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado

Data início impedimento 16/12/2021

Data fim Impedimento 16/12/2026

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

Acessar

22/11/2022 10:36



Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento CNPJ Número documento 25.325.301/0001-16

Nome PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

Informações Gerais

Município TERRA RICA

Situação: Vigente

CNPJ Entidade 76.978.881/0001-81

Entidade MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Órgão Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica

Cargo da autoridade Responsável Prefeito Municipal

Nº Processo Sanção 518/2021

Nº Processo Licitatório Pregão 118/2021

Tipo de Sanção Suspensão do direito licitar e contratar

Fundamento Legal art. 87, III da Lei nº 8.666/93

Descr. Fundamento Legal Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sanção/motivo violação da CLAUSULA SEGUNDA, 2.2., 2.3.1. e 2.9.da Ata de Registro de Preços 375/2021.

Observação complementar

Data da publicação do ato que impõe a sanção 10/05/2022

Data Ato 09/05/2022

Nome veículo divulgação Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Tipo de Ato Declaratório Decreto

Número do Ato Declaratório 254 Ano do Ato Declaratório 2022

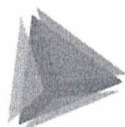
Tipo de Impedimento: ☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado

Data início impedimento 10/05/2022

Data fim Impedimento 10/05/2024

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento CNPJ Número documento 25.325.301/0001-16

Nome PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

Informações Gerais

Município ASSIS CHATEAUBRIAND

Situação: Vigente

CNPJ Entidade 76.208.479/0001-18

Entidade MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Órgão

Cargo da autoridade Responsável PREFEITO

Nº Processo Sanção PORTARIA Nº 361/2021

Nº Processo Licitatório PREGÃO Nº 011/2020

Tipo de Sanção Suspensão do direito licitar e contratar

Fundamento Legal art. 87, III da Lei nº 8.666/93

Descr. Fundamento Legal Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sanção/motivo DEIXOU DE ENTREGAR ITENS DA ATA Nº 096/2020.

Observação complementar

Data da publicação do ato que impõe a sanção 22/06/2021

Data Ato 28/04/2021

Nome veículo divulgação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tipo de Ato Declaratório DECISÃO

Número do Ato Declaratório -- Ano do Ato Declaratório 2021

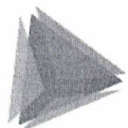
Tipo de Impedimento: ☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado

Data início impedimento 22/06/2021

Data fim Impedimento 22/06/2023

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

Acessar

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento CNPJ Número documento 25.325.301/0001-16

Nome PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI

Informações Gerais

Município ASSIS CHATEAUBRIAND

Situação: Vigente

CNPJ Entidade 76.208.479/0001-18

Entidade MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Órgão

Cargo da autoridade Responsável PREFEITO

Nº Processo Sanção PORTARIA Nº 361/2021

Nº Processo Licitatório PREGÃO Nº 011/2020

Tipo de Sanção Suspensão do direito licitar e contratar

Fundamento Legal art. 87, III da Lei nº 8.666/93

Descr. Fundamento Legal Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sanção/motivo DEIXOU DE ENTREGAR ITENS DA ATA Nº 096/2020.

Observação complementar

Data da publicação do ato que impõe a sanção 22/06/2021

Data Ato 28/04/2021

Nome veículo divulgação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tipo de Ato Declaratório DECISÃO

Número do Ato Declaratório --

Ano do Ato Declaratório 2021

Tipo de Impedimento: ☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado

Data início impedimento 22/06/2021

Data fim Impedimento 22/06/2023

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

Acessar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICADO EM: 16/12/2021 13:58:07
Local: CURIÚVA - PARANÁ

CURIÚVA



ANO IX | Publicação Nº 9148 | quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Aplica penalidades à pessoa jurídica PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.325.301/0001-16, em decorrência de inexecução aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 95/2020.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Curiúva, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** acolher integralmente o conteúdo do parecer exarado pelo Setor Jurídico no Processo Administrativo nº 94/2020 e adotá-lo como motivação para o presente ato decisório (conforme artigo 2º, §3º, do Decreto Federal nº 9.830/2019).

Posto isso:

1) DECIDO não conhecer a manifestação apresentada pela pessoa jurídica PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.325.301/0001-16, tendo em vista sua intempestividade. Com efeito, **DECLARO** a revelia da pessoa jurídica PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI.

2) APLICO à pessoa jurídica PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI as seguintes penalidades:

2.1) Multa por inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 95/2020, no valor de **R\$ 14.724,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais)**.

2.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Curiúva, pelo período de **5 (cinco) anos**, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.3) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida assim que a pessoa jurídica PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 16/12/2021
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

[Handwritten signatures]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA



ANO IX | Publicação Nº 9148 | quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ressarça o Município de Curiúva pelos prejuízos resultantes da inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3) Devem ser tomadas as seguintes medidas administrativas e estabelecidas as seguintes diretrizes:

3.1) A Diretora do Departamento de Licitações deve providenciar a inscrição das penalidades ora impostas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União –, conforme artigo 23 da Lei Anticorrupção.

3.2) Tendo em vista que a pessoa jurídica penalizada não possui valores a receber, o Setor de Tributação deve expedir guia de recolhimento no valor da multa, a fim de possibilitar à empresa o pagamento da penalidade. Caso não haja o pagamento da guia de recolhimento expedida, o débito será inscrito em dívida ativa e executado pelo Setor Jurídico conforme a legislação pertinente.

4) Nos termos do **Acórdão nº 2.218/2011 do Tribunal de Contas da União**, as penalidades aplicam-se de igual forma a outras pessoas jurídicas que, em seus atos constitutivos, figurem como proprietário, sócio ou acionista a Sra. **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 063.212.449-02 e portadora do RG sob o nº 8.967.429-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1820, - Centro - CEP: 87.303-070 - Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Em ato contínuo, **NOTIFICO** a representante legal da pessoa jurídica PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI de que:

(I) Da condenação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Curiúva cabe a interposição de **RECURSO HIERÁRQUICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, de modo que a empresa poderá interpô-lo, se assim quiser, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta decisão, conforme artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

(II) Da declaração de inidoneidade cabe a apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ao Secretário Municipal**, que deve ser exercido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta decisão, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 16/12/2021
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE

CURIÚVA



ANO IX | Publicação N° 9148 | quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

(III) À empresa fica franqueada vista aos autos do processo, durante o prazo para apresentação do recurso e do pedido de reconsideração. Os autos permanecerão à disposição do representante legal da empresa no edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizado na Avenida Antônio Cunha nº 81, Centro, Curiúva (PR);

(IV) O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração podem ser apresentados em peça única, se a empresa assim preferir, desde que respeitados os prazos descritos acima. Em todo caso, as manifestações devem ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica ou por seu procurador (a procuração deve ser enviada em anexo), e enviadas em formato PDF ao e-mail: juridico@curiuva.pr.gov.br, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Curiúva.

Curiúva, 16 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO GIUNTA BORGES

Secretário Municipal de Saúde



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 16/12/2021
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ID Nº 139/2022

Contrato de prestação de Prestação de
implantação e manutenção de rede e
software que entre si celebram o
**MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e PAPIROS
MOVEIS E ELETRO EIRELI.** Pregão
Eletrônico nº 037/2022.

O **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leopópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado na Rua Júlio da Silva nº 84, no Município de Leopópolis, ora denominado de **CONTRATANTE, e PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, localizada na Rua Rocha Pombo nº 2053, Centro, CEP 87.303-220 – Campo Mourão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adriana Biondo Mancin Garaluz, na qualidade de representante legal.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Licitação nº 086/2022, realizado na modalidade Pregão – Forma Eletrônica Nº 037/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 019/09, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como as informações, especificações e marca constantes da proposta do contratado.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de equipamentos e utensílios, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 191/2022 SEAB / MUNICÍPIO DE LEOPOLIS, conforme as especificações constantes no Anexo 01 deste Edital.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - procedente do Orçamento do Município de Leopópolis para o corrente exercício.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação (ões) orçamentária(s):

R. Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro
CEP: 86330-000 – Leopópolis – PR
Fone: (43) 3627-1361 Fax: (43) 3627-1350
E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS



12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.002	Departamento municipal de Assistência Social
08.224.0006-02-095	Manutenção do departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado de acordo com as requisições do Município, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da nota, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

Parágrafo Segundo – O faturamento deve ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS –PR, CNPJ 75.388.850/0001-08 – endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-000, Leópolis – PR; ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leópolis – Estado do Paraná.

Cláusula Sexta – Da Vigência

Parágrafo Primeiro – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Dos Prazos, Recebimento e Execução

Parágrafo Primeiro - O objeto da licitação será solicitado de forma fracionada e eventual mediante requisição, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias em conformidade com o Termo de Referência (anexo 01) do Edital. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Segundo – O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quarto – A entrega dos itens deverá ser feita no (s) local (is) indicado (s) na AF – Autorização de Fornecimento, das 7h:30m às 17h00m, em dias úteis, por se tratar de repartição pública.

Parágrafo Quinto – Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte, deslocamento, alimentação, encargos fiscais e/ou trabalhistas, entre outros, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS



Parágrafo Sexto – é de reponsabilidade da contratada, os danos causados à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Oitavo -.

Cláusula Oitava – Das Alterações, Revisão, Reajuste e Reequilíbrio financeiro

Parágrafo Primeiro - O valor estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual. Em caso de prorrogação contratual, o preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado outro índice para substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo exclusivamente da efetiva e cabal comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes das exigências contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Terceiro Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, tão somente em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie.

Parágrafo Quinto - No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial estimado para este contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sexto - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal designado em Portaria específica.

Cláusula Décima - Obrigações do Contratante

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS



Parágrafo Segundo - Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição

Parágrafo Terceiro - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades ou falhas verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tomado as medidas cabíveis

Parágrafo Quarto - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.

Parágrafo Sexto - Considerar para efeito de pagamento os produtos/serviços efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Cláusula Décima Primeira - Obrigações do Contratado

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados

Parágrafo Segundo – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

Parágrafo Terceiro – Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital (Anexo 01);

Parágrafo Quinto – Substituir/reparar/refazer, obrigatoriamente, os serviços para atender as exigências de qualidade.

Parágrafo Quarto – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

Cláusula Décima Terceira - Da Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, os Decretos Municipais nº 018/09, 019/09, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, observado os princípios administrativos e Lei Estadual, todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

Cláusula Décima Quarta - Da Multa e Penalidades

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do ofício, sob pena





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS



de execução do valor atualizado, ressaltando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e do Edital.

Cláusula Décima Quinta - Da Celebração do Contrato

O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro Eleito

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Leópolis, 25 de agosto de 2022.

ADRIANA BIONDO
MANCIN
GARALUZ:063212449
02

Assinado de forma digital por
ADRIANA BIONDO MANCIN
GARALUZ:06321244902
Dados: 2022.08.29 10:27:31
-03'00'

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

Adriana Biondo Mancin Garaluz
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI

Testemunhas:

Nome: Sirlei Regina de Oliveira Soares
CPF: 925.359.509-44

Nome: Henrique Cezar Rocha de Lima
CPF: 086.865.869-37





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Bachir Abbas, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.588.429-15.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.303-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.301/0001-16, neste ato representada pela Sra. Adriana Biondo Mancin Garaluz, portadora da cédula de identidade nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 063.212.449-02.

Resolvem celebrar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 191/2022, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2022**, aberto em 21/09/2022 e homologado em 07/11/2022, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2022 - Processo Licitatório nº 191/2022** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as especificações do objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de **R\$ 92.957,60 (Noventa e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, ressalvando-se o direito de o município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. /UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	--------------------------	-----------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



27	Cadeira fixa pé palito, nas cores azul/preta, tubular em aço, perfil em pvc. Medidas: Largura 42 cm / Altura total 83 cm / Altura do chão até o assento 46cm / Profundidade 50 cm. Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente. Assento em espuma Injetada, espessura da espuma do assento: 4 cm, dimensão: largura x profundidade - 41 cm x 39 cm. Encosto, dimensão: altura x largura - 28 cm x 36 cm, espessura da espuma do encosto: 4 cm. As cadeiras já devem ser entregues montadas com todos os acessórios e acondicionados de maneira adequada para que não ocorram avarias no transporte e descarga. Marca: Papiros.	190 / Unidade	128,00	24.320,00
28	Cadeira para escritório, com rodinhas; assento em espuma injetada; encosto alto em espuma injetada; com apoio de braço reguláveis; mecanismo de alta tensão que suporta até 160 kg, e com regulagem de altura. As cadeiras já devem ser entregues montadas com todos os acessórios e acondicionados de maneira adequada para que não ocorram avarias no transporte e descarga. Marca: Papiros.	240 / Unidade	270,99	65.037,60
30	Apoio ergonômico para pés, estrutura tubular em aço carbono e apoio em madeira mdf com regulagem de inclinação. Marca: Multivisão.	50 / Unidade	72,00	3.600,00

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



3.3. As quantidades constantes do **Anexo “01”** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

3.4. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os pedidos dos itens serão efetuados através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade de cada Secretaria, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

5.2. É de total conhecimento da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente conforme a necessidade, comprometendo-se a realizar a entrega independentemente da quantidade solicitada.

5.3. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá fornecer e entregar os produtos em até 10 (dez) dias corridos, conforme orientação e endereço indicado pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

5.3.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificado e autorizado, expressamente, pela Secretaria solicitante.

5.4. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues embalados em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade, constando externamente na embalagem os dados de identificação, de acordo com a legislação em vigor.

5.5. Os itens que necessitem de montagem, deverão ser todos montados pela empresa vencedora.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.6. Os produtos deverão ser novos e possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da empresa vencedora o acionamento da mesma.

5.7. No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.8. Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

5.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – CI, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. A REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

6.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

6.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações;

6.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

6.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória PR:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas em Edital e pedido de compra;
- b) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c) Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d) Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- g) Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- j) Fornecedor o produto em conformidade com a legislação vigente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados.

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
142	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00	00518	R\$ 71.850,07
169	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00518	R\$ 67.639,91
163	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494	R\$ 71.850,07
163	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00498	R\$ 71.850,07
142	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.00	01500	R\$ 36.960,27
196	Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.4.4.90.52.00	00303	R\$ 39.100,00
43	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00	00000	R\$ 6.074,23
128	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00000	R\$ 19.165,00
128	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00104	R\$ 3.370,33
128	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.00	00103	R\$ 147.528,74
109	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	07.001.12.365.0018.2023.4.4.90.52.00	00104	R\$ 22.600,00
136	Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.4.4.90.52.00	00000	R\$ 49.120,00

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 6, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de União da Vitória promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de União da Vitória deverá:

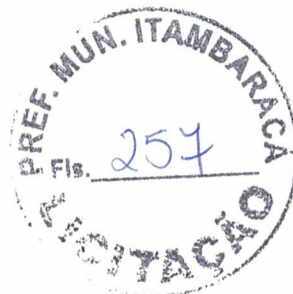
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de União da Vitória deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, as quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento da **Servidora Ester França Ruby e como fiscal substituta a Servidora Adriana Aparecida Dihl Adacheski**, cabendo a estas o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VII - Informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- VIII - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de União de Vitória o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente.

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal nº 4.363/2014, Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, ainda, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória - PR, 07 de novembro de 2022.

CONTRATADA

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
RG nº 8.967.429-8 SSP/PR
CPF nº 063.212.449-02

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
BACHIR ABBAS
RG nº 3.570.765-4 SSP/PR
CPF nº 580.588.429-15

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 92/2022

Processo Adm.: 191/2022

Data do Processo:

26/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prefeito Bachir Abbas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 191/2022
b) **Nr. Licitação:** 92/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 07/11/2022
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
38 - Quadro feltro verde, medidas: 1,20 x 0,90 cm, revestido de feltro acrílico na cor verde, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível.	EXCLUSIVA	FREE STALO	UN	65,000	179,0200	R\$ 11.636,30
42 - Cesta de mercado, material: plástico, capacidade para aproximadamente 13L, tamanho G.	EXCLUSIVA	ARQUIPLAST	UN	75,000	44,4900	R\$ 3.336,75
46 - Prato raso em vidro temperado, 22 cm de diâmetro.	EXCLUSIVA	NADIR	UN	40,000	9,8000	R\$ 392,00
47 - Prato de sobremesa em vidro temperado, 18 cm de diâmetro	EXCLUSIVA	NADIR	UN	40,000	8,0500	R\$ 322,00
48 - Jogo de xícara com pires em vidro cristalino, xícaras com 90 ml	EXCLUSIVA	NADIR	JG	40,000	8,2500	R\$ 330,00
49 - Copos em vidro cristalino, resistente, capacidade para 200 ml.	EXCLUSIVA	NADIR	UN	30,000	3,8800	R\$ 116,40
50 - Faqueiro de 24 peças, confeccionado em aço inox polido e cabo em polipropileno.	EXCLUSIVA	MARTINAZO	UN	8,000	43,6000	R\$ 348,80
51 - Colher em aço inox, 35 cm, comprimento total 34,5 cm, cabo 25 cm e diâmetro 10,5 cm.	EXCLUSIVA	SQ	UN	15,000	14,2000	R\$ 213,00
52 - Caçarola 4 litros, confeccionada em alumínio, com tampa, diâmetro: 24 cm, altura: 13,5 cm, capacidade para 4 litros.	EXCLUSIVA	ESTRELA	UN	4,000	66,4100	R\$ 265,64

União da Vitória/PR, 07 de Novembro de 2022

Bachir Abbas
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 92/2022

Processo Adm.: 191/2022

Data do Processo: 26/08/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens

53 - Caçarola 6 litros, confeccionada em alumínio, com tampa, diâmetro: 28 cm, altura: 13,5 cm, capacidade para 6 litros.

EXCLUSIVA

ESTRELA

UN

4,000

85,0000

R\$ 340,00

Total fornecedor: R\$ 17.300,89

CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Cota

Marca

Un.

Quantidade

VI. Unitário

Total dos Itens

25 - Mesa para impressora, confeccionada em 100% MDF; dimensões 50x40x70 cm; as mesas já devem ser entregues montados com todos os acessórios e acondicionados de maneira adequada para que não ocorram avarias no transporte e descarga.

EXCLUSIVA

CASTOFAR

UN

25,000

165,5300

R\$ 4.138,25

Total fornecedor: R\$ 4.138,25

JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA

Cota

Marca

Un.

Quantidade

VI. Unitário

Total dos Itens

23 - Estante, confeccionada em chapa de aço com pintura; desmontável; 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; 04 colunas em perfil L, reforços ômega na parte interna das prateleiras; capacidade total para até 200 kg; dimensões aproximadas: Altura: 2000mm, Largura: 920mm e Profundidade: 300mm; Já devem ser entregues montadas com todos os acessórios e acondicionados de maneira adequada para que não ocorram avarias no transpor

EXCLUSIVA

JUSTO

UN

120,000

314,0000

R\$ 37.680,00

58 - Arquivo, fabricado com aço com pintura; possui 04 gavetas, com suporte para pasta suspensa, todas munidas com puxador plástico cromado, porta-etiqueta e corrediças telescópicas; equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras; dspõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas; Dimensões aproximadas 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.); Já devem ser entregues montados com todos os acessórios e acondicionados de maneira..

LIVRE

JUSTO

UN

159,000

829,0000

R\$ 131.811,00

59 - Arquivo, fabricado com aço com pintura; possui 04 gavetas, com suporte para pasta suspensa, todas munidas com puxador plástico cromado, porta-etiqueta e corrediças telescópicas; equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras; dspõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas; Dimensões aproximadas 1.335 mm

RESERVADA

JUSTO

UN

52,000

829,0000

R\$ 43.108,00

União da Vitória/PR, 07 de Novembro de 2022

Bachir Abbas

Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 92/2022

Processo Adm.:

191/2022

Data do Processo:

26/08/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens

(Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.); Já devem ser entregues montados com todos os acessórios e acondicionados de maneira..

Total fornecedor: R\$ 212.599,00

LS REFRIGERACAO EIRELI

	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
13 - Ar condicionado com capacidade de 9.000 Btus, tipo split; 110/220 volts; quente e frio; ciclo reserva; controle remoto total; baixo nível de ruído; nível A; selo Procel; compressor tipo rotativo. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses. Deverá estar incluso no valor a instalação bem como todo material necessário para perfeito funcionamento do equipamento.	EXCLUSIVA	VENTISOL	UN	2,000	2.600,0000	R\$ 5.200,00
14 - Ar condicionado com capacidade de 12.000 Btus, tipo split; 110/220 volts; quente e frio; ciclo reserva; controle remoto total; baixo nível de ruído; nível A; selo Procel; compressor tipo rotativo. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses. Deverá estar incluso no valor a instalação bem como todo material necessário para perfeito funcionamento do equipamento.	EXCLUSIVA	VENTISOL	UN	6,000	2.900,0000	R\$ 17.400,00

Total fornecedor: R\$ 22.600,00

LUCAS C. RUBEL - ME

	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
15 - Ar condicionado com capacidade de 18.000 Btus, tipo split; 110/220 volts; quente e frio; ciclo reserva; controle remoto total; baixo nível de ruído; nível A; selo Procel; compressor tipo rotativo. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses. Deverá estar incluso no valor a instalação bem como todo material necessário para perfeito funcionamento do equipamento.	EXCLUSIVA	ELECTROLU	UN	5,000	3.999,9900	R\$ 19.999,95
36 - Varal de chão com abas, confeccionado em alumínio, portátil, resistente e durável, dimensões: comprimento 1,60 m x altura 0,90 m x largura 0,60 m, cor branco.	EXCLUSIVA	GIBAFER	UN	65,000	113,6800	R\$ 7.389,20

Total fornecedor: R\$ 27.389,15

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
60 - Kit para limpeza profissional completo, transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. Injetado em plástico	LIVRE	BRALIMPIA	UN	49,000	1.373,0200	R\$ 67.277,98

União da Vitória/PR, 07 de Novembro de 2022

Bachir Abbas
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 92/2022

Processo Adm.:

191/2022

Data do Processo:

26/08/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens

polipropileno (pp), possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Deve estar incluso os seguintes itens: 01 Carro Funcional 01 Balde Doblô 30...

61 - Kit para limpeza profissional completo, transporta com praticidade todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza do dia a dia. Injetado em plástico polipropileno (pp), possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Deve estar incluso os seguintes itens: 01 Carro Funcional 01 Balde Doblô 30...	RESERVADA	BRALIMPIA	UN	16,000	1.373,0200	R\$ 21.968,32
---	-----------	-----------	----	--------	------------	---------------

Total fornecedor: R\$ 89.246,30

	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MAXIMA ATACADISTA EIRELI						
54 - Bacia de plástico redonda, com tampa e alça, capacidade para 10 litros.	EXCLUSIVA	GIPLÁS	UN	4,000	25,0000	R\$ 100,00
55 - Kit de potes plásticos, contendo 3 unidades com as seguintes capacidades: 1 pote de 480 mililitros, 1 pote de 1,3 litros e 1 pote de 2,5 litros.	EXCLUSIVA	GIPLÁS	UN	104,000	31,0000	R\$ 3.224,00

Total fornecedor: R\$ 3.324,00

	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
6 - Chaleira elétrica, corpo revestido em aço inox, agregando resistência e beleza ao produto. Jarra com capacidade de 1,8 litros, sua tampa possui uma trava de segurança para evitar possíveis acidentes no manuseio da chaleira. Sua base de contato elétrico é facilmente removível para facilitar o uso do equipamento. Luz indicadora de aquecimento.	EXCLUSIVA	AGRATTO	UN	6,000	80,0000	R\$ 480,00
8 - Ferro de passar roupas, a vapor, portátil, com reservatório de água, seletor de temperatura, confeccionado em plástico e base de alumínio com anti aderente. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses.	EXCLUSIVA	AGRATTO	UN	6,000	75,0000	R\$ 450,00
40 - Caixa organizadora com tampa, material: plástico, capacidade entre 47 e 56 L, na cor	EXCLUSIVA	LAR	UN	100,000	57,7900	R\$ 5.779,00

União da Vitória/PR, 07 de Novembro de 2022

Bachir Abbas

Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 92/2022

265

Processo Adm.: 191/2022

Data do Processo: 26/08/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens

preta.

44 - Lixeira para banheiro 7 litros, fabricada em polipropileno, com tampa removível e pedal, capacidade para 7 litros.	EXCLUSIVA	LAR	UN	40,000	27,3000	R\$ 1.092,00
---	-----------	-----	----	--------	---------	--------------

45 - Lixeira para cozinha 20 litros, fabricada em polipropileno, com tampa removível e pedal, capacidade para 20 litros.	EXCLUSIVA	LAR	UN	36,000	42,8000	R\$ 1.540,80
--	-----------	-----	----	--------	---------	--------------

Total fornecedor: R\$ 9.341,80

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
------------------------------------	------	-------	-----	------------	--------------	-----------------

27 - Cadeira fixa pé palito, nas cores azul/preta, tubular em aço, perfil em pvc. Medidas: Largura 42 cm / Altura total 83 cm / Altura do chão até o assento 46cm / Profundidade 50 cm. Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente. Assento em espuma Injetada, espessura da espuma do assento: 4 cm, dimensão: largura x profundidade - 41 cm x 39 cm. Encosto, dimensão: altura x largura - 28 cm x 36 cm, espessura da espuma do encosto: 4 cm. As cadeiras já devem ser entregues montadas com todos os ace	EXCLUSIVA	PAPIROS	UN	190,000	128,0000	R\$ 24.320,00
---	-----------	---------	----	---------	----------	---------------

28 - Cadeira para escritório, com rodinhas; assento em espuma injetada; encosto alto em espuma injetada; com apoio de braço reguláveis; mecanismo de alta tensão que suporta até 160 kg, e com regulagem de altura. As cadeiras já devem ser entregues montadas com todos os acessórios e acondicionados de maneira adequada para que não ocorram avarias no transporte e descarga.	EXCLUSIVA	PAPIROS	UN	240,000	270,9900	R\$ 65.037,60
---	-----------	---------	----	---------	----------	---------------

30 - Apoio ergonômico para pés, estrutura tubular em aço carbono e apoio em madeira mdf com regulagem de inclinação.	EXCLUSIVA	MULTIVISÃO	UN	50,000	72,0000	R\$ 3.600,00
--	-----------	------------	----	--------	---------	--------------

Total fornecedor: R\$ 92.957,60

ROSILENE VIEIRA LOPES	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----------------------	------	-------	-----	------------	--------------	-----------------

33 - Lixeira com capacidade para 20 litros, confeccionada em polipropileno, possui dois acionamentos práticos de abertura, com um simples toque (click) na tampa, ou no pedal, cor branca.	EXCLUSIVA	COZA	UN	195,000	223,1700	R\$ 43.518,15
--	-----------	------	----	---------	----------	---------------

37 - Quadro branco, medidas: 1,20 x 0,90 cm, moldura em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante	EXCLUSIVA	STALO	UN	71,000	144,9400	R\$ 10.290,74
---	-----------	-------	----	--------	----------	---------------

União da Vitória/PR, 07 de Novembro de 2022

Bachir Abbas

Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr. 92/2022

Processo Adm.: 191/2022

Data do Processo: 26/08/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens

100% uv para uso de marcador de quadro
branco, com fixação invisível.

Total fornecedor: R\$ 53.808,89**Total geral:** R\$ 532.705,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.0
Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.0
Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.0
Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.0
Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.4.4.90.52.0
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	08.001.10.302.0040.2072.4.4.90.52.0
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.0
Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.0
Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.0
Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.4.4.90.52.0
Manutenção dos Centros de Educação Infantil	07.001.12.365.0018.2023.4.4.90.52.0
Manutenção de Escolas Municipais	07.001.12.361.0019.2084.4.4.90.52.0

União da Vitória/PR, 07 de Novembro de 2022

Bachir Abbas

Prefeito

PME**PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI**

CNPJ: 25.325.301/0001-16 INSC. EST: 90727832-87

RUA ROCHA POMBO Nº 2053, CENTRO

CEP: 87303-220 – CAMPO MOURÃO - PR

FONE: (44) 3068-0966 / 3016-2724

E-MAIL: papiroscm@gmail.com

**ANEXO V**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2022 - (PMI).

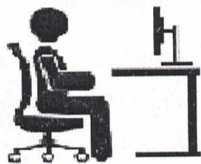
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****Razão Social:** PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI**CNPJ:** 25.325.301/0001-16**End.:** Rua Rocha Pombo, nº 2053 – Centro, Campo Mourão/PR, **CEP:** 87303-220**Insc. Estadual:** 90727832-87**Insc. Municipal/Alvará:** 229/2016**Fone:** (44) 3016-2724 / 3016-2725 / 3068-0966**E-mail:** papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com**PROPRIETÁRIA:**

Adriana Biondo Mancin Garaluz

CPF: 063.212.449-02**RG:** 8.967.429-8**Data de Nascimento:** 20/09/1986**Estado Civil:** Casada**Escolaridade:** Ensino Superior Completo**Função/Cargo:** Administradora/Proprietária**End.:** Av. Guilherme de Paula Xavier nº 1820 – Centro, Campo Mourão/PR**CEP:** 87.303-070**DADOS BANCÁRIOS:****Banco:** Sicredi**Conta Corrente:** 64.653-4**Agência:** 0726**Ref:** Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 159/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1	UN	10	Papiros móveis p20 bk	538,00	5.380,00

PME**PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI**

CNPJ: 25.325.301/0001-16 INSC. EST: 90727832-87

RUA ROCHA POMBO Nº 2053, CENTRO

CEP: 87303-220 – CAMPO MOURÃO - PR

FONE: (44) 3068-0966 / 3016-2724

E-MAIL: papiroscm@gmail.com



mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

O seguinte preço: 5.380,00 (Cinco mil, e trezentos e oitenta reais)

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados

PME**PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI**

CNPJ: 25.325.301/0001-16 INSC. EST: 90727832-87

RUA ROCHA POMBO Nº 2053, CENTRO

CEP: 87303-220 – CAMPO MOURÃO - PR

FONE: (44) 3068-0966 / 3016-2724

E-MAIL: papiroscm@gmail.com



por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Sicredi**Conta Corrente:** 64.653-4**Agência:** 0726ADRIANA BIONDO
MANCINGARALUZ:063212449
02Assinado de forma digital por
ADRIANA BIONDO MANCIN
GARALUZ:06321244902
Dados: 2022.11.22 11:29:45
-03'00'

Campo Mourão, 21 de novembro de 2022

CAMPO MOURÃO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022



ANEXO 01
PREGÃO
ELETRÔNICO
74/2022
PROPOSTA PREÇOS AJUSTADA

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.981.500/0001-05, sediada: Rua Paraíba 282, Centro, CORNELIO PROCOPIO -PR, CEP 86.300-000.

Ao MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

NOME DA EMPRESA: P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
CNPJ: 10.981.500/0001-05

REPRESENTANTE: PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.152.684-0 III PR

CPF: 050.691.099-79

ENDEREÇO: RUA PARAIBA 282, CENTRO

CIDADE: CORNELIO PROCOPIO-PR

TELEFONE: (43) 9 9916-8230

BANCO: 748 - SICREDI

AGENCIA: 0717

CONTA CORRENTE : 44978-4

EMAIL: isamaq.cp@hotmail.com



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (DIAS).

PREVISÃO DE ENTREGA: prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

02	30	UNIDADE	Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg. Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Synchron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.	QUALITA	579,90	17.397,00
03	02	UNIDADE	Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento antiferrugem, esmaltado e	FRISOKAR	2.160,00	4.320,00

			com acabamento polido, medidas do assento 156 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.			
--	--	--	--	--	--	--



Valor total dos itens R\$: 21.717,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DEZESETE REAIS)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

X

R

Q



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

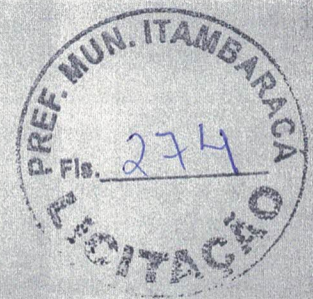
(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CORNELIO PROCOPIO PR. 22 DE NOVEMBRO DE 2022

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
RG: 9.152.684-0 III PR
CPF: 050.691.099-79
REPRESENTANTE LEGAL



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CORNELIO PROCOPIO PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2022


P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
PATRÍCIA COSTA PANIZIO DE BRITO
RG: 9.152.684-0 III PR
CPF: 050.691.099-79
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/11/2022 11:57:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
16/11/2022 10:10:49	CADASTRO DE PROPOSTA	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
18/11/2022 17:39:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
21/11/2022 10:30:11	CADASTRO DE PROPOSTA	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
22/11/2022 11:48:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
21/11/2022 16:11:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIZANDRA ANDRES - LTDA
21/11/2022 16:31:45	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
21/11/2022 16:51:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
21/11/2022 22:54:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS
22/11/2022 08:23:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELIZANDRA ANDRES - LTDA
22/11/2022 09:12:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes!		
22/11/2022 09:13:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir das 10h:00m, daremos início à fase de disputa do Pregão Eletrônico nº. 74/2022		
22/11/2022 09:14:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
AVISOS		
22/11/2022 09:15:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;		
22/11/2022 09:15:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada e enviada ao pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.		
22/11/2022 09:59:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em instantes daremos início à fase de disputa do Pregão		
22/11/2022 10:40:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM ANÁLISE DE HABILITAÇÃO		
22/11/2022 10:58:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME adicionou o arquivo 211886cab113451e9b73806508cc98f9.pdf aos documentos complementares.		
22/11/2022 11:30:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME adicionou o arquivo f88a3d7022254601a4de933723999e2b.pdf aos documentos complementares.		
22/11/2022 11:30:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME adicionou o arquivo 191c2ea5feeb47c4b5ffed47898fe41f.pdf aos documentos complementares.		
22/11/2022 11:31:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME removeu o arquivo f88a3d7022254601a4de933723999e2b.pdf dos documentos complementares.		
22/11/2022 11:45:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sessão suspensa para o período de almoço. Retorno às 13h15min		
22/11/2022 12:04:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA adicionou o arquivo 2b3c7e0c2e704ddeb29440b16298a7ba.pdf aos documentos complementares.		



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

22/11/2022 12:10:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA adicionou o arquivo 8cec18fb5d094a3b9e183c8eaf79c894.pdf aos documentos complementares.

22/11/2022 13:15:11 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE

22/11/2022 15:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Consulta realizada, NÃO existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); 12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;

22/11/2022 15:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Documentação de habilitação dos vencedores, conforme Edital

22/11/2022 15:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A partir desse momento, abro o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Cadeira giratória executiva com braços

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: p20 bk	Modelo:
Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 538,00	Valor Total: 5.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	057	25.325.301/0001-16	601,14	538,00	Sim
2 MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS	049	08.732.418/0001-03	601,14	539,00	Sim
3 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	090	10.981.500/0001-05	601,10	539,90	Sim
4 ELIZANDRA ANDRES - LTDA	009	44.547.422/0001-57	601,14	579,50	Sim
5 CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	007	77.781.417/0001-63	601,14	580,00	Sim
6 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	015	26.655.819/0001-80	601,00	601,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2022 13:36:00 PUBLICADO

04/11/2022 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

22/11/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

22/11/2022 10:01:38 DISPUTA

22/11/2022 10:01:38 LANCE MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE) 601,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

22/11/2022 10:01:38	LANCE	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 009)	601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	601,14
22/11/2022 10:01:38	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	601,10
22/11/2022 10:02:35	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	600,00
22/11/2022 10:04:09	LANCE	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	580,00
22/11/2022 10:04:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	599,99
22/11/2022 10:04:33	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	579,00
22/11/2022 10:05:19	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	578,00
22/11/2022 10:05:26	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	577,00
22/11/2022 10:05:53	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	576,90
22/11/2022 10:06:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	576,50
22/11/2022 10:06:25	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	576,20
22/11/2022 10:06:51	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	576,00
22/11/2022 10:07:01	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	575,00
22/11/2022 10:07:35	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	574,99
22/11/2022 10:07:37	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	574,90
22/11/2022 10:07:58	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	570,00
22/11/2022 10:08:35	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	569,00
22/11/2022 10:08:45	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	569,80
22/11/2022 10:09:00	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	568,80
22/11/2022 10:09:10	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	568,50
22/11/2022 10:09:49	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	568,00
22/11/2022 10:09:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
22/11/2022 10:10:20	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	567,90
22/11/2022 10:10:25	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	567,00
22/11/2022 10:10:26	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	567,50
22/11/2022 10:10:35	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	566,50
22/11/2022 10:10:40	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	566,00
22/11/2022 10:10:51	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	565,50
22/11/2022 10:10:54	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	560,00
22/11/2022 10:10:59	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	559,00
22/11/2022 10:11:14	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	558,00
22/11/2022 10:11:28	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	557,00
22/11/2022 10:11:33	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	550,00
22/11/2022 10:11:45	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	549,00
22/11/2022 10:11:57	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	548,00
22/11/2022 10:12:03	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	545,00
22/11/2022 10:12:08	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	544,00
22/11/2022 10:12:18	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	543,50
22/11/2022 10:12:34	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	543,00
22/11/2022 10:12:50	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	542,90
22/11/2022 10:12:58	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	542,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

22/11/2022 10:13:02	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 009)	579,50
22/11/2022 10:13:24	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	541,90
22/11/2022 10:13:30	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	540,00
22/11/2022 10:14:05	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 090)	539,90
22/11/2022 10:14:13	LANCE	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS (PARTICIPANTE 049)	539,00
22/11/2022 10:14:36	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	538,00
22/11/2022 10:16:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME			
22/11/2022 10:16:36	HABILITAÇÃO		
22/11/2022 10:27:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: BOM DIA			
22/11/2022 10:27:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: NA PROPOSTA - SO TEM ISSO ESCRITO - TROCAR PROPOSTA			
22/11/2022 10:40:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: NO TC PR , CONSTA 5 Itens encontrados, 2 - ASSIS CHATEAUBRIAND, 2 - CURIÚVA E TERRA RICA			
22/11/2022 10:54:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: PODERIA RESPONDER			
22/11/2022 10:57:02	MENSAGEM	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	
BOM DIA			
22/11/2022 10:57:12	MENSAGEM	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	
IREI ENCAMINHAR			
22/11/2022 10:59:18	MENSAGEM	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 057)	
Erro na plataforma, já encaminhei a reajustada via email e anexado na plataforma.			
22/11/2022 11:00:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: E REFERENTE AO TC -PR			
22/11/2022 11:04:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: N PROPOSTA, AJUSTADA FALTOU A MARCA/MODELO			
22/11/2022 13:16:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: BOA TARDE			
22/11/2022 13:39:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: CONSEGUIU A DECISÃO DE CURIÚVA			
22/11/2022 13:59:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: DECISÃO ENVIADA NO EMAIL.			
22/11/2022 15:02:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/11/2022 15:32:19	EM ADJUDICAÇÃO		
22/11/2022 15:45:02	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Cadeira Giratória, tipo Presidente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: QUALITA	Modelo: adeira Giratória, tipo Presidente
Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 579,90	Valor Total: 17.397,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	070	10.981.500/0001-05	583,40	579,90	Sim
2 ELIZANDRA ANDRES - LTDA	053	44.547.422/0001-57	583,49	580,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	006	25.325.301/0001-16	583,49	582,00	Sim
4 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	075	26.655.819/0001-80	583,00	583,00	Sim
5 CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	061	80.521.883/0001-14	583,49	583,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

0	1/2022 13:36:00	PUBLICADO		
	04/11/2022 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
	22/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
	22/11/2022 10:06:07	DISPUTA		
22/11/2022 10:06:07	LANCE	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE		583,00
22/11/2022 10:06:07	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 070)		583,40
22/11/2022 10:06:07	LANCE	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP		583,49
22/11/2022 10:06:07	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 006)		583,49
22/11/2022 10:06:07	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 053)		583,49
22/11/2022 10:06:16	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 006)		582,00
22/11/2022 10:07:09	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 070)		581,90
22/11/2022 10:13:13	LANCE	ELIZANDRA ANDRES - LTDA (PARTICIPANTE 053)		580,00
22/11/2022 10:13:34	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 070)		579,90
22/11/2022 10:16:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA				
22/11/2022 10:16:07	HABILITAÇÃO			
22/11/2022 10:16:47	MENSAGEM	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 070: PODERIA MELHORAR O PREÇO				
22/11/2022 15:02:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
22/11/2022 15:32:20	EM ADJUDICAÇÃO			
22/11/2022 15:45:02	ADJUDICADO			

LOTE 3 - ADJUDICADO
Cadeira Giratória modelo executivo obeso.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FRISOKAR	Modelo: Cadeira Giratória modelo executivo
Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.160,00	Valor Total: 4.320,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	002	10.981.500/0001-05	2.168,10	2.160,00	Sim
2 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	038	26.655.819/0001-80	2.168,00	2.168,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	046	25.325.301/0001-16	2.168,18	2.168,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2022 13:36:00	PUBLICADO		
04/11/2022 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
22/11/2022 10:10:58	DISPUTA		
22/11/2022 10:10:58	LANCE	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.168,00
22/11/2022 10:10:58	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.168,10
22/11/2022 10:10:58	LANCE	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (PARTICIPANTE 046)	2.168,18
22/11/2022 10:11:42	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.167,00
22/11/2022 10:20:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	PODERIAM MELHORAR OS LANCES		
22/11/2022 10:20:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA		
22/11/2022 10:20:58	HABILITAÇÃO		
22/11/2022 10:21:35	MENSAGEM	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	
	2.160,00		
22/11/2022 10:24:44	LANCE	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 002)	2.160,00
22/11/2022 15:02:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/11/2022 15:32:19	EM ADJUDICAÇÃO		
22/11/2022 15:45:02	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR





PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

				TOTAL DO PROCESSO: 27.097,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME				25.325.301/0001-16
				5.380,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	538,00	Total: 5.380,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: p20 bk	Modelo:	
Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
Quantidade: 10				Valor Unit.: 538,00
				Total Item: 5.380,00
P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA				10.981.500/0001-05
				21.717,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 070	579,90	Total: 17.397,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: QUALITA	Modelo: cadeira Giratória, tipo Presidente	
Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.				
Quantidade: 30				Valor Unit.: 579,90
				Total Item: 17.397,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 002	2.160,00	Total: 4.320,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FRISOKAR	Modelo: Cadeira Giratória modelo executivo	
Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.				
Quantidade: 2				Valor Unit.: 2.160,00
				Total Item: 4.320,00

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACA-PR





PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS



MEMBRO DE APOIO ANDREIA SILVESTRINI



MEMBRO DE APOIO ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI



Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 74 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
22/11/2022 10:00	22/11/2022 15:46	66			Menor Preço por Item
Orçamento Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA					1216 / 2022

Objeto
Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andreia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Eletrônico nº 74/2022, objeto do Processo Administrativo nº 131/2022, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02. O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital. Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação.

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 74 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	10	Unidade	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD	NILMAR CD1NM	601,0000	Classificado
(M) 77.781.417/0001-63	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOPLAXMETAL PRE		580,0000	Classificado
(M) 44.547.422/0001-57	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	Marca Própria Sob	579,5000	Classificado
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	QUALITA Cadeira	539,9000	Classificado
(M) 08.732.418/0001-03	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS	Milani Próprio	539,0000	Classificado
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	p20 bk	538,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	1º Rodada		
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	p20 bk	538,0000	
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	p20 bk	538,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	30	Unidade	Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base	



com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.521.883/0001-14	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MARCA PRÓPRIA	583,4900	Classificado
(M) 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTD	NILMAR CD2NM	583,0000	Classificado
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	P40T MESCH REL	582,0000	Classificado
(M) 44.547.422/0001-57	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	Marca Própria sob	580,0000	Classificado
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	QUALITA adeira Gi	579,9000	Classificado

Lances Verbaís

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	QUALITA adeira Gi	579,9000	
Conclusão				
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	QUALITA adeira Gi	579,9000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	2	Unidade	Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x 48 cm, medidas do encosto 56 x 52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	PAPIROS MOVEIS	2.168,1800	Classificado
(M) 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTD	NILMAR CD3NM	2.168,0000	Classificado
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	FRISOKAR Cadeir.	2.160,0000	Classificado

Lances Verbaís

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	FRISOKAR Cadeir.	2.160,0000	
Conclusão				
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	FRISOKAR Cadeir.	2.160,0000	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 74 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	10	Unidade	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	p20 bk	538,0000	538,0000	Arrematante
(M) 08.732.418/0001-03	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS	Milani Próprio	539,0000	539,0000	Classificado
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	QUALITA Cadeir	539,9000	539,9000	Classificado
(M) 44.547.422/0001-57	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	Marca Própria S	579,5000	579,5000	Classificado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico

Proc. nº _____

Folha nº _____



(M) 77.781.417/0001-63	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCF PLAXMETAL PF	580,0000	580,0000	Classificado
(M) 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NILMAR CD1NM	601,0000	601,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	30	Unidade	Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	QUALITA adeira	579,9000	579,9000	Arrematante
(M) 44.547.422/0001-57	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	Marca Própria s	580,0000	580,0000	Classificado
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	P40T MESCH R	582,0000	582,0000	Classificado
(M) 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NILMAR CD2NM		583,0000	583,0000	Classificado
(M) 80.521.883/0001-14	CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MARCA PRÓPF		583,4900	583,4900	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
3	1	2	Unidade	Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 10.981.500/0001-05	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	FRISOKAR Cad	2.160,0000	2.160,0000	Arrematante
(M) 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NILMAR CD3NM		2.168,0000	2.168,0000	Classificado
(M) 25.325.301/0001-16	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	PAPIROS MOVI	2.168,1800	2.168,1800	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 74 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 58408	Economicidade: 10,50 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 10		Valor Unitário: 538,0000	Valor Total: 5.380,00	Marca: p20 bk
Arrematante: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME				Situação: Arrematado
Lote: 2	Item nº: 1	Cód. Item: 58409	Economicidade: 0,62 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 30		Valor Unitário: 579,9000	Valor Total: 17.397,00	Marca: QUALITA adeira Giratória,
Arrematante: P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 3	Item nº: 1	Cód. Item: 58410	Economicidade: 0,38 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 2		Valor Unitário: 2.160,0000	Valor Total: 4.320,00	Marca: FRISOKAR Cadeira Girat
Arrematante: P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 74 / 2022

25.325.301/0001-16 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	Unidade	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio	p20 bk	538,0000	5.380,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Eletrônico

Proc. nº

Folha nº



lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 5.380,00

10.981.500/0001-05 - P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	30	Unidade	Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon	QUALITA adeira Girató	579,9000	17.397,00
3	1	2	Unidade	Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 156 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.	FRISOKAR Cadeira Gi	2.160,0000	4.320,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 21.717,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 27.097,00

O pregoeiro abre espaço para manifestação de recurso. Como não houve manifestação desiste do prazo recursal. O Pregoeiro adjudicou os itens as empresas vencedoras. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para homologação.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



-


A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 069/2022

Processo Administrativo nº 119/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, Centro, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/11/2023)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 232/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br/Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 22 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador: C7D0765D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Adm: Nº 131/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral. Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.097,00 (vinte e sete mil e noventa e sete reais): **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**, CNPJ: 25.325.301/0001-16 com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA**, CNPJ: 10.981.500/0001-05 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 21.717,00 (vinte e um mil e setecentos e dezessete reais).

Itambaracá - PR, 22 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 1CAAD91B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 11/2022

Processo Administrativo nº 102/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à

referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Mefrelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de 17 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itambé(PR), 22 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador: E7DDA384

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 362, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 102/2022;
- Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2022;
- Data da homologação: 22/11/2022;
- Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas inseridas no Plano de Trabalho;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 530/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 23/11/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritórios (material permanente) destinados a Secretária de Administração Geral.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 131/2022, Modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP nº 74/2022 (289 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 361/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 131/2022 – Pregão Eletrônico nº 074/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 23/11/2022

Objeto: contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritório.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 530/2022 de fls. 290.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 290 páginas.

De acordo com a Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 74/2022 – fls. 284 e seguintes as empresas PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI e P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA, foram as empresas que adjudicaram itens do Pregão eletrônico nº 74/2022.

O extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 289.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Sem prejuízo do que dispõe a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Eletrônico nº 74/2022 – fls. 284 e seguintes, do qual foram vencedoras as empresas PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI e P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA, o que fica a exclusivo critério da Administração.

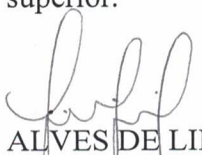
III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI e P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 03/11/2022 13:36:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/11/2022 14:52:33
Cadeira giratória executiva com braços

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: p20 bk	Modelo:
Descrição: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 2 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 538,00	Valor Total: 5.380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	057	25.325.301/0001-16	601,14	538,00	Sim
2 MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS	049	08.732.418/0001-03	601,14	539,00	Sim
3 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	090	10.981.500/0001-05	601,10	539,90	Sim
4 ELIZANDRA ANDRES - LTDA	009	44.547.422/0001-57	601,14	579,50	Sim
5 CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	007	77.781.417/0001-63	601,14	580,00	Sim
3 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	015	26.655.819/0001-80	601,00	601,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/11/2022 14:52:33
Cadeira Giratória, tipo Presidente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: QUALITA Modelo: adeira Giratória, tipo Presidente

Descrição: Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 579,90 Valor Total: 17.397,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	070	10.981.500/0001-05	583,40	579,90	Sim
2 ELIZANDRA ANDRES - LTDA	053	44.547.422/0001-57	583,49	580,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	006	25.325.301/0001-16	583,49	582,00	Sim
4 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	075	26.655.819/0001-80	583,00	583,00	Sim
5 CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	061	80.521.883/0001-14	583,49	583,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/11/2022 14:52:33
Cadeira Giratória modelo executivo obeso.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FRISOKAR Modelo: Cadeira Giratória modelo executivo

Descrição: Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x p48 cm, medidas do encosto 156 x a52 cm assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2.160,00 Valor Total: 4.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	002	10.981.500/0001-05	2.168,10	2.160,00	Sim
2 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	038	26.655.819/0001-80	2.168,00	2.168,00	Sim
3 PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	046	25.325.301/0001-16	2.168,18	2.168,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE IPORÃ, e a inexistência de prejuízo às partes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 208/2022, - Termo de Pregão Presencial nº 066/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Iporã-Pr, 21 de Novembro 2.022.

MUNICÍPIO DE IPORÃ

CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 72A9C98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, objeto do Processo Administrativo nº 132/2022, visando a “Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo, para realizar as especificações do SIAFIC, destinados às entidades do Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá e da Autarquia de Água e Esgoto – Samae”, da empresa **SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, com sede na Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 86.690-000, e-mail: comercia@elitecolorado.com.br, representada pelo Sr. Sergio Ricardo Borri, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 23 de novembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elite Caetano Domingues
Código Identificador: DB5FC4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
Processo Adm: Nº 129/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Execução de furos de Sondagem à precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15 metros de profundidade, e conforme as precisões contidas nas normas NBR- 8036 e NBR-6484 da ABNT, e ensaio de percolação de solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender a demanda da Secretaria de Obras deste Município.

Empresa vencedora valor total: R\$ 72.911,00 (setenta e dois mil e novecentos e onze reais): **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 34.927.925/0001-02 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 72.911,00 (setenta e dois mil e novecentos e onze reais).

ITAMBARACÁ - PR, 23 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 6E5C5B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2022; Proc. Administrativo: nº 131/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 27.097,00 (vinte e sete mil e noventa e sete reais): **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI – ME**, CNPJ: 25.325.301/0001-16 com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). **P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA**, CNPJ: 10.981.500/0001-05 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 21.717,00 (vinte e um mil e setecentos e dezessete reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 23 de novembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 4A511673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 388/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A inciso II do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer, o Senhor **CLAYTON RODRIGO HENRIQUE**, passando a receber símbolo CC.1.



517-2222
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 131/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 233/2022

TELEFONE:
(43) 99641-3734
(43) 3523-3684

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 074/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 074/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa P.C.Panizio de Brito & CIA Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.981.500/0001-05, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 282, CEP 86.300-000, neste ato representada por Patrícia Costa Panizio de Brito, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 282, CEP 86.300-000, inscrito no CPF/MF sob nº 050.691.099-79 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.152.684-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 17.397,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Giratória, tipo Presidente, reclinável com regulador, braço em polipropileno no formato circular fixado com, no mínimo, 4 parafusos cada braço, revestido em tecido preto, espuma com densidade controlada, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado: 130 Kg, Largura do assento entre os braços acima de 49 cm, profundidade do assento acima de 44 cm, encosto com altura acima de 60 cm e largura acima de 44 cm, base com regulagem de altura. Encosto ajustável através do peso do usuário em tela mesh na cor preta; Mecanismo: Sincron e Back system; ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si; Braços: reguláveis em altura através de botão lateral, formato T; Pistão preto; Base em nylon com fibra de vidro; Rodízios: em nylon	QUALITA cadeira Giratória, tipo Presidente	Unidad	30	R\$ 579,900000	17.397,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Giratória modelo executivo obeso. Com pintura epóxi eletrostática padrão e tratamento anti-ferrugem, esmaltado e com acabamento polido, medidas do assento 56 x 48 cm, medidas do encosto 56 x 52 cm	FRISOKAR Cadeira Giratória modelo executivo	Unidad	2	R\$ 2.160,000000	4.320,00



assento/encosto estofado em tecido, braços com regulagem altura preso no acento e encosto, assento com regulagem de altura através de alavanca sob o assento, estrutura giratória com regulagem de altura a gás; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro, suporte de até 150 kg.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **21.717,00** (vinte e um mil setecentos e dezessete reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR.

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.



5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
Gabinete da Prefeitura	05	02.001.04.122.0004.2001	4.4.90.52.00.00	01000
Controle Interno	15	02.001.04.124.0004.2005	4.4.90.52.00.00	01000
Procuradoria Jurídica	23	03.00.02.062.0005.2003	4.4.90.52.00.00	01000
Secretaria Municipal de Administração Geral	37	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
	82	04.006.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:



12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;



13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o

- a) Sr (a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o

- a) Sr(a). Ana Maria de Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o

- a) Sr(a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 24 de novembro de 2022.

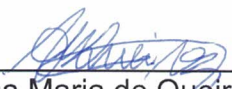
Contratante:

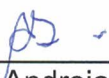

Mônica Cristina Zambon Holzmam
Município de Itambaracá

Contratada:

 Documento assinado digitalmente
PATRICIA COSTA PANIZIO DE BRITO
Data: 24/11/2022 11:01:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>
Patrícia Costa Panizio de Brito
P.C.Panizio de Brito & CIA Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:53B85A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
Processo Adm: Nº 130/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de agregados minerais como pedras, pedriscos, para serem utilizados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, do Município de Itambaracá. Empresas vencedoras valor total: R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais): **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**, CNPJ:10.902.331/0001-70 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 24 de novembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4B8ACE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2022

Processo Administrativo nº 131/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretaria Municipal de Administração Geral.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: P.C.Panizio de Brito & CIA Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.981.500/0001-05, com sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Rua Paraiba, nº 282, CEP 86.300-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 21.717,00 (vinte e um mil setecentos e dezessete reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/11/2023)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 233/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 24 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:70B26691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO/2022 -
BIMESTRE : SETEMBRO A OUTUBRO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO 2022 – BIMESTRE: SETEMBRO A
OUTUBRO/2022

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R\$ 198.689,00
Dotação Atualizada.....R\$ 210.689,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R\$60.197,69
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R\$ 151.510,44

Itambé, 24 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7ECA4BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2022

PORTARIA Nº 1933/2022

DATA: 24.11.2022

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários e servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos, destinado à contratação de Servidores para os departamentos da administração do Município, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1- Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15, ocupante do cargo de Responsável do RH - Recursos Humanos, na função de Presidente;

2- Marilúcia Andrigueti, portadora do CPF nº 706.840.579-72, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro;

3- Jussara Guenther, portadora do CPF nº 588.930.679-00, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, na função de Membro.

4- Leandro Henrique Maas Santos, portador do CPF nº 083.717.949-16 e Cédula de Identidade RG nº 10.719.094-5, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, na função de Membro.

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora de Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos realizados pelo Município.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F83F3165



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 131/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 234/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para Aquisição de Cadeiras de Escritório destinados a Secretária Municipal de Administração Geral, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 074/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 074/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Papiros Moveis e Eletro Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 2053, CEP 87.303-220, neste ato representada por Adriana Biondo Mancin Garaluz, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo, nº 2053, CEP 87.303-220, inscrito no CPF/MF sob nº 063.212.449-02 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.967.429-8, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto no mínimo 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	p20 bk	Unidad	10	R\$ 538,000000	5.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual



Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.
- 4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do empenho.
- 5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3. A entrega deverá ser realizada no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro; Itambaracá-PR.
- 5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.
- 5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- 6.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá



rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE
Gabinete da Prefeitura	05	02.001.04.122.0004.2001	4.4.90.52.00.00	01000
Controle Interno	15	02.001.04.124.0004.2005	4.4.90.52.00.00	01000
Procuradoria Jurídica	23	03.00.02.062.0005.2003	4.4.90.52.00.00	01000
Secretaria Municipal de Administração	37	04.001.04.122.0004.2004	4.4.90.52.00.00	01000
Geral	82	04.006.04.122.0004.2062	4.4.90.52.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser



acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

- 10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.
- 10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.



10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado,



isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:



- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o

- a) Sr (a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o

- a) Sr(a). Ana Maria de Queiroz, designado pela Portaria nº 338/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o

- a) Sr(a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação



15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

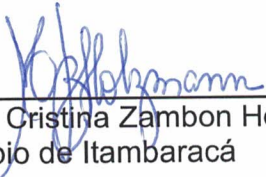


Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

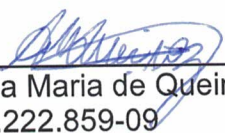
Itambaracá, 24 de novembro de 2022.

Ipc
20

Contratante: 
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

ADRIANA
BIONDO
MANCIN
GARALUZ:0632 2
1244902
Contratada: 
Adriana Biondo Mancin Garaluz
Papiros Moveis e Eletro Eireli

Assinado de forma digital por ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ:0632124490
Dados: 2022.11.24 11:34:29 -03'00'

TESTEMUNHAS: 
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PA
rec